

PREGÃO ELETRÔNICO

90019/2025

CONTRATANTE (UASG)

Administração da Delegacia Geral de Polícia - UASG 180102

OBJETO

Serviço de agenciamento sistematizado de viagens corporativas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.039.964,34

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/11/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

ESP-ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA

Edital 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	180102-ESP-ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	22/10/2025 14:35 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		058.00099282/2025-59

1. Do objeto

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Administração da Delegacia Geral de Polícia - UASG 180102

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

(Processo Administrativo nº 058.00099282/2025-59)

Torna-se público que a **Polícia Civil do Estado de São Paulo**, por meio da **Administração da Delegacia Geral de Polícia - UASG 180102**, sediada na **rua Brigadeiro Tobias, nº 527, 11º andar - Bairro Luz - São Paulo/Capital, CEP: 01032-901**, e-mail institucional: **licitacaofinancas.dgpap@policiacivil.sp.gov.br**, realizará **licitação**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços comuns de agenciamento sistematizado de viagens corporativas (aquisição de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item único deste certame, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item (taxa *FEE*);

5.1.1.1. Não serão aceitos lances com quatro casas decimais (exemplo: R\$ 0,001), nem propostas com valor igual a zero.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1 O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: licitacaofinancas.dgpad@policiacivil.sp.gov.br

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacaoфинancas.dgpad@policiacivil.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico do órgão na Internet (policiacivil.sp.gov.br), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado (DOE), no sítio eletrônico do órgão (policiacivil.sp.gov.br) e em jornal de grande circulação.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III - Modelo referente a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV - Modelos de Declarações;

14.15.5. ANEXO V - Planilha orçamentária.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 14:32:57.

JOSE HENRIQUE DE PAULA RAMOS

Delegado Divisionário de Polícia



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 14:34:00.

GILSON CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 14:35:42.

ESP-ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA

Termo de Referência 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	180102-ESP-ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	22/10/2025 16:42 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		058.00099282/2025-59

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Administração da Delegacia Geral de Polícia - UASG 180102

(Processo Administrativo nº 058.00099282/2025-59)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços comuns de agenciamento sistematizado de viagens corporativas para aquisição de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguros (taxa de transação FEE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de agenciamento sistematizado de viagens corporativas (aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais) - Taxa de transação FEE *	3719	unidade	1.000 (mil) **	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00

(*) Modelo de execução pelo qual o cliente remunera os serviços das agências de viagens mediante taxa fixa por transação para suportar integralmente todos os custos diretos e indiretos envolvidos na administração das demandas de viagens.

(**) Quantidades estimadas de "FEE" levando-se em conta 20% aproximadamente de remarcações e mais FEEs relativas a contratação de seguro viagem e bagagem.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000146/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2024;

III) Id do item no PCA: 79;

IV) Classe/Grupo: 678 - Serviços de agência de viagens, operadoras de turismo e guia turístico;

V) Identificador da Futura Contratação: 180102-19/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A diretriz de sustentabilidade a ser adotada para esta contratação, no que couber, será referenciada pelo "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, versão mais atualizada", não excluindo outras normas e técnicas que melhor se adapte para a execução do objeto contratado.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos gerais da contratação

4.7. Os seguintes requisitos devem ser atendidos pelo Contratado:

4.7.1. A empresa a ser contratada precisa ser especializada em prestar serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguros viagem, incluindo a franquia de bagagem de 10 (dez) quilos e compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com proposta de menor "taxa de agenciamento", no âmbito do território nacional;

4.7.2. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, bem como aqueles aos quais se vincule por meio de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.7.3. Iniciar a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência na data indicada por este instrumento jurídico;

4.7.4. A prestação do serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.7.5. Não se aplica a necessidade do Contratado promover transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que o serviço pleiteado tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findando o contrato;

4.7.6. Responsabilizar-se por toda as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive acidentes de que possam vir a ser

vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros;

4.7.7. Obedecer integralmente a legislação vigente para a prestação dos serviços;

4.7.8. Atender com presteza às reclamações, principalmente às que se referem a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Contratante;

4.7.9. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal do Contratante;

4.7.10. Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.7.11. Responder danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços;

4.7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação ou entrega dos serviços, sem prévia anuência da Administração;

4.7.13. Prestar os serviços objeto desta contratação de forma plena e ininterrupta durante a duração do futuro contrato;

4.7.14. Prestar os serviços de acordo com as especificações solicitadas;

4.7.15. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados do Contratado, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com o Contratado, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;

4.7.16. O Contratado deve possuir terminal de reserva integrado às companhias aéreas e demais equipamentos /mobiliários necessários para a prestação dos serviços contratados;

4.7.17. Ficam a Administração e o Contratado obrigados a observar a Resolução SGP-10, de 02 de abril de 2013, que dispõe sobre as políticas, normas, diretrizes e procedimentos para regulamentar emissão e utilização de passagens aéreas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de São Paulo;

4.7.18. Será atribuída a servidor formalmente designado a realização da pesquisa de preços, a escolha da tarifa e o encaminhamento da demanda para aprovação e autorização da emissão do(s) bilhete(s) de passagem pela Autoridade competente.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: encontram-se estabelecidos no item 5.10 à 5.82.

5.1.3.. Cronograma de realização dos serviços: encontram-se estabelecidos no item 5.10 à 5.82.

5.1.4. Prazos/Etapas:

a) solicitação inicial - antecedência mínima de 5 (cinco) dias para emissão de passagens aéreas, conforme Resolução SGP-10, de 2 de abril de 2013.

- b) orçamento - até 4 (quatro) horas;
- c) reserva de bilhete - imediatamente após a solicitação;
- d) emissão de bilhete - imediatamente após a solicitação;
- e) cancelamentos e remarcações - antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço do Contratado.

5.2.1. Os bilhetes das passagens/vouchers deverão ser emitidos por meio eletrônico (Sistema de Gestão de Viagens), via sistema *online* de marcação de passagens, e na impossibilidade de utilização do sistema, deverão ser enviados por e-mail.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. O horário de funcionamento da Administração a ser considerado é das 9h às 19h (horário local), sendo que neste intervalo está concentrado o maior volume de solicitações;

5.3.2. A informação acima não reduz, tampouco isenta o Contratado, da obrigação de prestar os serviços demandados em horários diversos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3.3. Central de Atendimento: com acionamento por e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dias e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas, conforme descritas no item 5.10 à 5.82.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6. Disponibilizar sem ônus para o Contratante, acesso ao sistema de Gestão de Viagens Corporativas, via web, na modalidade *self booking*, com utilização do *e-ticket*.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. A remuneração devida ao Contratado refere-se exclusivamente aos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens, bem como demais serviços correlatos.

5.7.2. Os valores relativos à aquisição de bilhetes de passagens serão repassados pela Administração ao Contratado, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas emissoras. Esses valores não integram a remuneração pelos serviços de agenciamento e não poderão compor os custos do Contratado.

5.7.3. Os lances deverão ser apresentados considerando apenas a taxa de agenciamento de viagens (*FEE*).

5.7.4. O preço estimado da contratação foi definido com base em pesquisa realizada nos sites das principais companhias aéreas.

5.7.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de serviços de natureza não contínua.

5.7.6. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, que estabelecerá o compromisso obrigacional da empresa executora, sem, contudo, impor à Administração a obrigatoriedade de efetivar todas as prestações de serviços que dele possam advir.

5.7.7. Caberá ao Contratado dimensionar adequadamente os profissionais necessários ao atendimento das demandas, observando as legislações e normas aplicáveis.

5.7.8. O Contratado deverá assegurar as condições básicas para a execução dos serviços, garantindo que sejam realizados por profissionais qualificados e experientes, em conformidade com os requisitos de segurança, saúde, meio ambiente, legislação vigente, normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, bem como demais normas técnicas aplicáveis.

5.7.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Condições gerais de execução

5.10. Preliminarmente, as solicitações de bilhetes de passagem deverão ser registradas formalmente pelo interessado, por meio da plataforma do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e encaminhadas ao Cartório da Assistência Policial Administrativa (APA/DGPAD), acompanhadas da devida justificativa e autorização superior.

5.11. Para atendimento das solicitações, a Administração designará dois ou mais servidores, que receberão login e senha de acesso ao módulo específico do sistema disponibilizado pelo Contratado, permitindo a visualização das pesquisas de preços das passagens aéreas.

5.12. Para o pleno cumprimento do objeto, o Contratado deverá manter uma Central de Atendimento destinada à execução dos serviços solicitados, de modo a atender requisições por e-mail ou telefone, sem prejuízo à celeridade processual.

5.13. O servidor responsável deverá analisar as opções apresentadas, selecionar a mais adequada e encaminhar para aprovação e autorização da autoridade competente, observando as normas vigentes sobre emissão de bilhetes de passagem, atualmente previstas na Resolução SGP nº 10, de 2 de abril de 2013, devendo orientar o Contratado quanto a seus termos e eventuais alterações.

5.14. Sempre que solicitada a emissão de bilhetes, o Contratado deverá apresentar propostas de programação de viagens nacionais e internacionais – incluindo, quando aplicável, seguro viagem e mala extra –, contendo, preferencialmente, no mínimo 3 (três) alternativas, sempre indicando a de menor preço.

5.15. A marcação e remarcação de bilhetes deverão obedecer aos trechos, datas e horários indicados nas requisições, priorizando voos diretos e, quando necessário realizar conexões, assegurando permanência mínima em aeroportos.

5.16. A escolha da tarifa deverá privilegiar o menor preço, com prevalência da classe econômica, conforme disposto no art. 5º, inciso I, da Resolução SGP nº 10, de 2 de abril de 2013.

5.17. O Contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, cabendo ao Contratado emitir as passagens aéreas solicitadas pelo menor valor disponível, inclusive tarifas promocionais ou reduzidas, desde que compatíveis com a programação da viagem.

5.18. O Contratado deverá disponibilizar tabelas com as tarifas praticadas pelas companhias aéreas, incluindo descontos, e comunicar ao Contratante, por mensagem eletrônica, eventuais aumentos nos valores das passagens, informando o respectivo percentual, bem como quaisquer alterações nas operações das companhias aéreas.

5.19. A aquisição dos bilhetes será realizada de acordo com o interesse do Contratante, dentre as companhias aéreas indicadas e em operação regular, em âmbito nacional ou internacional.

5.20. Nas viagens internacionais, será obrigatória a contratação de seguro viagem para o servidor, observados os benefícios mínimos exigidos pelas normas vigentes expedidas pelos órgãos governamentais responsáveis pela regulação e fiscalização do mercado de seguros.

5.20.1. A aquisição de seguro viagem internacional e de mala extra (taxa de bagagem eventualmente cobrada pela companhia) dependerá de autorização prévia da autoridade competente, conforme o caso.

5.20.2. A aquisição do seguro com essas características visa atender exigências internacionais, como as do *Tratado de Schengen*, que condiciona a entrada de estrangeiros nos países signatários à comprovação de seguro viagem com cobertura mínima para despesas médicas, entre outros requisitos.

- Central de atendimento

5.21. O Contratado será responsável por todos os itens relacionados à prestação dos serviços e deverá manter, de forma permanente e ininterrupta, uma Central de Atendimento, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, com acionamento por e-mail ou telefone.

5.22. Para recepcionar as solicitações, o Contratado deverá disponibilizar endereço eletrônico para troca de mensagens e número telefônico de atendimento, os quais deverão ser informados ao Contratante no momento da assinatura do contrato.

5.23. O Contratado deverá adotar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar o serviço, mediante confirmação de dados pessoais ou outros que considerar necessários.

5.24. O Contratante deverá encaminhar ao Contratado, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato, a relação dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone, contendo as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Endereço de e-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
- c) Cargo/função;
- d) Número do RG e CPF.

5.25. O envio da relação mencionada no item anterior é condição indispensável para o início da execução contratual pelo Contratado no atendimento às solicitações realizadas por e-mail ou telefone.

5.26. Os bilhetes de passagem aérea, domésticos ou internacionais, emitidos excepcionalmente por solicitação via e-mail ou telefone, deverão ser regularizados no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, vinculando-se os dados do bilhete emitido, inclusive a cotação correspondente realizada pelo Contratado.

- Do sistema e suas funcionalidades

5.27. O Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, via web, na modalidade *online booking*, com utilização de bilhete eletrônico (*e-ticket*), deverá atender aos seguintes requisitos:

5.27.1. Estar interligado diretamente com:

- a) Principais companhias aéreas nacionais: TAM, GOL, Ocean Air, Azul, Total, Webjet, Pantanal, Passaredo, Trip e Avianca;
- b) Principais companhias aéreas internacionais: Aerolíneas Argentinas, Aeroméxico, Aerosur, Air Canada, Air China, Air France, American Airlines, British Airways, Continental, Delta Airlines, Emirates, Iberia Airlines, Lufthansa, South African, Swiss Airlines, TAP e United Airlines;
- c) Principais sistemas de reservas (GDS – *Global Distribution System* ou CRS – *Central Reservation System*), tais como: Amadeus, Navitaire, Argo IT, Reserve, Sabre e TMS (*Travel Management System*).

5.27.2. Suportar operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento de requisições e emissões, bem como os respectivos dados, com desempenho compatível ao volume e à demanda exigidos.

5.27.2.1. Disponibilizar campo específico para inserção da justificativa do servidor interessado e da autorização do superior hierárquico.

5.27.3. Estar configurado para atender integralmente aos procedimentos, normas, diretrizes e políticas de emissão de passagens aéreas estabelecidos na Resolução SGP nº 10, de 2 de abril de 2013.

5.27.4. Possuir capacidade de armazenamento e tratamento de dados em formato de *Business Intelligence (B.I.)*, permitindo a emissão de relatórios gerenciais sobre transações realizadas, despesas, estatísticas e economias obtidas.

5.27.5. Possibilitar:

5.27.5.1. Emissão de comprovante de reserva;

5.27.5.2. Emissão instantânea de bilhete eletrônico (*e-ticket*), bem como sua reemissão e cancelamento;

5.27.5.3. Marcação de bilhetes de passagens nos horários estabelecidos, inclusive retorno, endosso, desdobramento e demais tarefas correlatas;

5.27.5.4. Emissão de relatórios de *Business Intelligence (B.I.)* ao Contratante, contemplando, no mínimo:

- a) Bilhetes emitidos;
- b) Bilhetes faturados e não utilizados;
- c) Bilhetes emitidos em desconformidade com a política de viagens prevista na Resolução SGP nº 10/2013;
- d) Valores pagos em descumprimento ao critério de menor preço estabelecido pela referida Resolução;
- e) Descontos acumulados no período (mensal);
- f) Destinos mais frequentes;

g) Economia acumulada (diferença entre a tarifa adquirida pelo menor preço em comparação a outros preços disponíveis e/ou com observância da antecedência mínima prevista na política).

5.27.6. Permitir a requisição de reembolso de valores referentes a passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas.

- Emissão de bilhete de passagem – voo doméstico

5.28. O serviço de emissão de bilhete de passagem para voos domésticos compreende as seguintes etapas:

5.28.1. Assessoria: Entende-se por assessoria o serviço prestado pelo Contratado para auxiliar na análise e escolha das melhores opções de voo, considerando:

- a) a indisponibilidade de voos diretos ou conexões com tempo de duração razoável, devendo o Contratado apresentar alternativas que proporcionem a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública;
- b) a ocorrência de eventos, seminários, encontros ou situações semelhantes, em que o número de passageiros permita a negociação de tarifas mais vantajosas, visando à economicidade da Administração Pública.

5.28.2. Cotação: A cotação para emissão de bilhete deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, incluindo eventuais promoções tarifárias vigentes.

5.28.2.1. O pedido de cotação enviado ao Contratado por e-mail ou telefone deverá conter, no mínimo:

- a) Número do SEI;
- b) Departamento do solicitante, com e-mail, telefone e nome do servidor responsável;
- c) Data prevista de partida;
- d) Data prevista de retorno;
- e) Cidade de origem (preferência de aeroporto);
- f) Cidade de destino (preferência de aeroporto);
- g) Nome completo do passageiro;
- h) Data de nascimento do passageiro;
- i) RG e CPF do passageiro;
- j) Telefone para contato do passageiro;
- k) Endereço eletrônico do passageiro;
- l) Horário previsto de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
- m) Eventual deficiência do passageiro.

5.28.2.2. O resultado da cotação deverá ser apresentado em até 4 (quatro) horas após o pedido, discriminado por trecho, contendo:

- a) Companhia aérea;
- b) País/cidade de origem e destino;
- c) Duração do voo;

- d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- e) Datas, horários e aeroportos utilizados;
- f) Valor da tarifa;
- g) Valor da taxa de embarque.

5.28.2.3. A escolha da melhor tarifa deverá considerar horário e período de participação do servidor no evento, tempo de traslado e otimização do trabalho, preferencialmente seguindo os seguintes parâmetros:

- I - Priorizar voos de menor duração, evitando escalas e conexões sempre que possível;
- II - Horários de partida e chegada entre 07h e 21h, salvo inexistência de voos nesses horários;
- III - Para viagens nacionais, o voo deve chegar ao destino com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do trabalho, evento ou missão;
- IV - Para viagens internacionais com duração total superior a 8 (oito) horas, realizadas no período noturno, o embarque deverá ocorrer, preferencialmente, com um dia de antecedência. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, preferencialmente em classe econômica.

5.28.3. Reserva: A reserva deverá ser realizada pelo Contratado, discriminada por trecho, com base nas informações da cotação anterior.

5.28.3.1. O Contratado apresentará a reserva por e-mail, contendo o localizador, data e hora de validade da reserva e demais dados da cotação, para aprovação da autoridade competente.

5.28.4. Emissão: A emissão do bilhete será realizada pelo Contratado, observando as disposições das condições gerais de contratação, com base nas informações da reserva.

5.28.4.1. Caso haja cancelamento por expiração do prazo da reserva e não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento de emissão deverá ser reiniciado.

5.28.4.2. O Contratado enviará à Contratante as informações do bilhete emitido, para conferência e encaminhamento ao passageiro.

- Emissão de bilhete de passagem – voo internacional

5.29. O serviço de emissão de bilhete de passagem para voos internacionais compreende as seguintes etapas:

5.29.1. Assessoria: Entende-se por assessoria o serviço prestado pelo Contratado para auxiliar na pesquisa, análise e escolha das melhores opções de voos. A assessoria deverá ser prestada em todas as viagens que contenham trechos internacionais.

5.29.2. Cotação: A cotação será realizada pelo Contratado ou por servidor designado pela Administração e deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, incluindo eventuais promoções tarifárias vigentes.

5.29.2.1. Sempre que possível, devem ser observadas opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, considerando que essa condição pode oferecer tarifas mais vantajosas.

5.29.2.2. O resultado da cotação deverá ser discriminado por trecho, contendo, além das informações da solicitação, os seguintes dados:

- a) Companhia aérea;
- b) País/cidade de origem e destino;
- c) Duração do voo;

- d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- e) Datas, horários e aeroportos utilizados;
- f) Valor da tarifa;
- g) Valor da taxa de embarque.

5.29.3. Reserva: A reserva deverá ser realizada pelo Contratado, discriminada por trecho, com base nas informações da cotação.

5.29.3.1. O Contratado apresentará a reserva por e-mail, contendo o localizador, data e hora de validade da reserva, e demais dados da cotação, para aprovação da autoridade competente.

5.29.3.2. Para a criação da reserva, o Contratante deverá fornecer ao Contratado, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número do SEI;
- b) Departamento do solicitante, com e-mail, telefone e nome do servidor responsável;
- c) Data prevista da partida;
- d) Data prevista do retorno;
- e) Cidade de origem (preferência de aeroporto);
- f) Cidade de destino (preferência de aeroporto);
- g) Nome completo do passageiro;
- h) Data de nascimento do passageiro;
- i) RG e CPF do passageiro;
- j) Telefone para contato do passageiro;
- k) Endereço eletrônico do passageiro;
- l) Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão;
- m) Número e validade do passaporte;
- n) Dados do visto, quando aplicável;
- o) Eventual deficiência do passageiro.

5.29.4. Emissão: A emissão do bilhete será realizada pelo Contratado, observando as disposições gerais da contratação e com base nas informações da reserva.

5.29.4.1. Caso haja cancelamento por expiração do prazo da reserva e não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento de emissão deverá ser reiniciado.

5.29.4.2. O bilhete de passagem emitido será enviado pelo Contratado ao Contratante, por e-mail ou outro canal de comunicação previamente informado.

- Seguro Viagem

5.30. A contratação de seguro viagem é obrigatória para servidores em deslocamentos internacionais, garantindo os benefícios mínimos previstos nas normas vigentes expedidas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle e fiscalização do mercado de seguros.

5.31. O Contratado deverá providenciar, sempre que solicitado pela Contratante, no prazo máximo de 8 (oito) horas após a formalização da demanda via e-mail ou telefone, no mínimo 3 (três) cotações de seguro viagem junto a diferentes seguradoras, para aprovação de custo e autorização da emissão, observadas as regras e coberturas mínimas estabelecidas na Resolução CNSP nº 315/2014 do Conselho Nacional de Seguros Privados.

5.32. Os serviços relativos ao seguro viagem compreendem: cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

5.33. A contratação do seguro deve abranger assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico-hospitalares, reembolso farmacêutico e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente, doença ou falecimento durante viagens internacionais, incluindo, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) Morte acidental: evento súbito, involuntário, com data definida, que resulte diretamente na morte do passageiro;
- b) Invalidez por acidente: perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.
- c) Na cotação do seguro, deverão ser observados os valores mínimos a seguir, a fim de atender às exigências do *Tratado de Schengen* e garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem:

c.1) Assistência médica por acidente ou enfermidade (por evento): US\$ 500.000,00;

c.2) Assistência/despesas farmacêuticas (por evento): US\$ 800,00.

5.34. O Contratado deverá emitir a apólice ou voucher no prazo máximo de 3 (três) horas após a autorização do Contratante.

5.35. Será devido ao Contratado apenas o valor referente ao prêmio do seguro viagem quando este for emitido juntamente com o bilhete de passagem internacional. Neste caso, o Contratado não poderá cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

- Alteração de bilhete de passagem - voo nacional e internacional

5.36. A alteração de bilhete de passagem deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Administração Pública;

5.37. As alterações de bilhete de passagem serão requeridas pelo Contratante, por e-mail ou telefone, discriminadas por trecho;

5.38. Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, o Contratado receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam a demanda;

5.39. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia de transporte aéreo;

5.40. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do bilhete de passagem original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, o Contratado deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais o Contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das companhias de transporte aéreo, discriminadas pelo Contratante;

5.41. O Contratante efetuará a conferência de informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

- Cancelamento de bilhete de passagem - voo doméstico e voo internacional

Este serviço compreende:

5.42. Cancelamento originado pela execução da demanda

5.42.1. A informação de cancelamento será fornecida pelo Contratante à Central de Atendimento do Contratado, por e-mail ou telefone, com base nas informações do bilhete de passagem emitido;

5.42.2. Após o recebimento da informação acima, o Contratado deve efetuar o cancelamento do bilhete de passagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias, objetivando, no caso de passagens aéreas, a isenção da cobrança de taxa de *NON-SHOW*, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea;

5.42.3. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório de controle dos bilhetes de passagem passíveis de reembolso.

5.43. Cancelamento originado de demanda de alteração

5.43.1. Ocorre em duas situações:

a) analisadas as cotações disponibilizadas pelo Contratado, o Contratante verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do bilhete de passagem;

b) inexistência de voos que permitam a alteração do bilhete de passagem já emitido.

5.43.2. Para as situações acima, o Contratado deve efetuar o cancelamento do bilhete de passagem;

5.43.3. A solicitação de cancelamento será fornecida pelo Contratante ao Contratado, por e-mail ou telefone, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.

- Reembolso

5.44. Imediatamente após o cancelamento, o Contratado deverá solicitar à companhia aérea o reembolso dos créditos correspondentes à passagem cancelada, garantindo, no mínimo, o valor da tarifa de embarque.

5.45. O Contratado deverá adotar todas as medidas necessárias para efetivar o reembolso tão logo seja solicitado o cancelamento do bilhete de passagem ou ocorra o *NO-SHOW*.

5.46. O reembolso do bilhete de passagem será realizado por meio de glosa do valor na fatura, mediante a apresentação de nota de crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea, discriminadas pelo Contratante.

5.47. O Contratado deverá elaborar relatório mensal contendo todos os bilhetes de passagem cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deverá ser acompanhado dos respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas e conter, no mínimo:

a) Dados do bilhete de passagem: nome do passageiro, origem/destino e data da viagem;

b) Valor da multa; e

c) Valor do crédito.

5.48. Sempre que necessário, o Contratante poderá solicitar a emissão de relatório parcial com os dados mencionados, devendo o Contratado fornecer o documento em até 72 (setenta e duas) horas.

5.49. O Contratante realizará a conferência das informações e procederá à glosa do valor a que tem direito, considerando o valor da fatura e o tempo necessário para a conclusão da conferência.

5.50. O reembolso observará as eventuais restrições previstas nas condições de aplicação, incluindo prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

5.51. O prazo para efetivação do reembolso não poderá exceder 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

5.52. Em caso de encerramento ou rescisão contratual, se não for possível reverter a totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado mediante recolhimento por meio de Guia de Recolhimento – GR.

5.53. Na efetivação da glosa, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas sem justificativa relacionada ao cancelamento de passagens não utilizadas deverão ser consideradas, desde que comprovada sua aplicação.

- Dos serviços a serem disponibilizados

5.54. O Contratado deverá fornecer todas as informações e acessos necessários à execução dos serviços, incluindo, especialmente, o acesso ao sistema de *self-booking*, de modo a viabilizar a emissão dos bilhetes de passagem tanto pela Agência quanto pelo Contratante.

5.55. O Contratado deverá possuir contas ativas que permitam a emissão de bilhetes de passagem em companhias aéreas que operem voos nacionais e internacionais regularmente no mercado.

- Obrigações do Contratado

5.56. Treinar servidores para utilização do sistema *online booking tool*, presencialmente ou à distância, utilizando equipamentos de videoconferência fornecidos pelo Contratado, que permitam interatividade em tempo real para esclarecimento de dúvidas e questionamentos.

5.57. Realizar a busca, reserva e aquisição do bilhete aéreo na data e horário de interesse do Contratante, incluindo, quando necessário, a marcação de assentos e cancelamentos.

5.58. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horários e frequências de voos (partida/chegada), melhores conexões e tarifas promocionais, orientando o Contratante até a retirada dos bilhetes.

5.59. Elaborar plano de viagens para passagens internacionais, apresentando diferentes alternativas para os usuários.

5.59.1. Observar a legislação vigente que regulamenta a emissão de passagens internacionais, quando aplicável.

5.60. Emitir bilhete de passagem mediante requisição, aproveitando tarifas promocionais disponíveis à época da emissão, orientando o representante do Contratante quanto à correta aplicação das tarifas.

5.61. Disponibilizar os bilhetes emitidos à Contratante, enviando por e-mail com código e identificação da companhia aérea, e confirmar o recebimento.

5.62. Repassar integralmente quaisquer descontos promocionais concedidos pela companhia aérea.

5.63. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, comprovação dos valores das tarifas vigentes na data da emissão das passagens, por companhia aérea.

5.64. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso em favor de outras companhias aéreas nos bilhetes cujos trechos não possam ser atendidos devido a horários ou rotas escolhidos pelo usuário, respeitando os regulamentos das companhias.

5.65. Reembolsar à Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o valor equivalente ao bilhete não utilizado, deduzidos descontos e multas aplicáveis, inclusive em casos de rescisão ou extinção do contrato.

5.66. No caso de atraso na emissão do bilhete que resulte em majoração da tarifa em relação à reserva inicial, a diferença será glosada pelo Contratante na liquidação da fatura correspondente.

5.67. Cumprir as normas vigentes sobre tarifas aéreas, observando a legislação aplicável.

5.68. Disponibilizar equipe capacitada para operar o sistema e prestar pronto atendimento ao Contratante.

- 5.69. Encaminhar, quando solicitado, planilha com cotações de horários e valores das companhias aéreas que operam o trecho pretendido, conforme padrão definido entre Contratado e Contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) horas.
- 5.70. Para elaboração de planilha comparativa, considerar os menores preços disponíveis para os dias solicitados, observando sempre tarifas promocionais.
- 5.71. Efetuar endosso de passagem quando solicitado, respeitando o regulamento das companhias aéreas.
- 5.72. Atender com agilidade às solicitações de emissão de bilhetes em caráter de urgência.
- 5.73. Efetuar alterações e cancelamentos conforme solicitação do Contratante.
- 5.74. Resolver problemas relacionados a passagens e embarques, sempre que necessário.
- 5.75. Prestar relatórios mensais com comprovantes de economicidade das operações, quando solicitado.
- 5.76. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, parcial ou integralmente, o objeto da contratação em caso de vícios, defeitos ou incorreções, exceto quando comprovadamente provocados por uso indevido pelo Contratante.
- 5.77. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando eventuais falhas em prazo que não prejudique embarque ou desembarque do servidor.
- 5.78. Responsabilizar-se por todos os tributos incidentes, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.
- 5.79. Não transferir a execução do contrato, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.80. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Contratante relacionadas ao objeto da contratação.
- 5.81. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.82. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Não será necessário manter preposto no local da execução do objeto durante o período contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.1. A fiscalização dos instrumentos firmados com companhias aéreas e agências de turismo deverá ser atribuída a servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhes:

I – Confirmar se os bilhetes de passagem emitidos pelo Contratado correspondem às reservas efetuadas pelo Contratante;

II – Fiscalizar, por amostragem, se os valores das tarifas enviados pelas companhias aéreas ao sistema de busca apresentam acréscimos indevidos em relação aos praticados no mercado, bem como se as condições comerciais mais vantajosas estão sendo observadas;

III – Exigir que a agência informe, nas notas fiscais ou em relatório mensal, o valor cobrado pela companhia aérea e o valor efetivamente pago, permitindo a verificação do repasse das tarifas de mercado;

IV – Determinar que, em caso de cobrança superior ao preço de mercado, o Contratado restitua a diferença, podendo ser aplicadas sanções administrativas conforme a Lei nº 14.133/2021. A aquisição de passagens deve refletir as tarifas efetivamente praticadas pelo mercado, sendo vedada a inclusão de comissões ocultas e exigido o repasse integral à Administração de qualquer vantagem obtida pela agência ou companhia aérea;

V – Fiscalizar, periodicamente e por amostragem, os valores efetivamente repassados pelas agências às companhias aéreas;

VI – Acompanhar o processo de reembolso de bilhetes emitidos e não utilizados;

VII – Comunicar formalmente ao Contratado, preferencialmente por escrito, qualquer erro de cobrança identificado, de modo que a correção ocorra na fatura subsequente.

6.9.2. Serão consideradas as responsabilidades e obrigações complementares previstas neste Termo de Referência.

6.9.3. Caso o(s) servidor(es) designado(s) encontre(m) indícios de fraude ou falhas na execução contratual, no exercício da fiscalização, a Administração deverá instaurar processo administrativo, devendo, se for o caso, aplicar as sanções previstas em Lei.

Fiscalização técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme previsto no Anexo I, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Quantidade e adequação dos serviços prestados.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento referente o serviço de agenciamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24.1. O pagamento das passagens aéreas será efetuado a cada 10 (dez) dias contados da data de emissão da fatura (art. 2º do Decreto estadual nº 60.394, de 24 de abril de 2014).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO sobre o valor do serviço de agenciamento de viagens (taxa de transação *FEE*).

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária

Qualificação técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.23.1.1. de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

8.23.1.2. de serviços similares ou do próprio objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes em 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

8.23.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.23.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

c) tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

- d) compromete-se a apresentar, por ocasião da assinatura do contrato do Certificado de Registro ou Classificação fornecida pelo Ministério do Turismo, nos termos da legislação vigente;
- e) dispõe de recurso de informática “Sistema de Auto Agendamento” (*Online Booking Tool*) que permite comunicação direta e aquisição de passagens em tempo real, “online”, com os terminais das companhias aéreas nacionais e internacionais;
- f) estenderá integralmente ao Contratante todas as vantagens concedidas pelas companhias aéreas, em relação as tarifas e descontos, entre outros, obrigando-se, ainda, a repassar integralmente ao Contratante todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, sobre os preços das passagens, a qualquer título, sejam os descontos publicados ou não;
- g) não será acrescido qualquer encargo, tal como D.U. ou qualquer tipo de sobretaxa sobre o valor líquido da passagem aérea como forma de remuneração pelos serviços prestados, sendo o Contratado remunerado única e exclusivamente por meio de taxa de transação ou de agenciamento (taxa *FEE*), taxa esta critério de julgamento do presente certame;
- h) não está impedido de operar perante as companhias de transporte aéreo nacionais e internacionais;
- i) opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificada como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e com as principais companhias aéreas internacionais; e
- j) possui condições necessárias à emissão de bilhetes de passagem, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

8.25. Tratando-se de consórcio:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.25.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.039.964,34

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.039.964,34 (dois milhões, trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo que o preço total estimado referente a taxa de transação *FEE* é de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais), conforme os custos unitários detalhados no Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Administração, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades desta Administração, sem que isso justifique qualquer indenização a futura Contratada.

10. Adequação Orçamen'tária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/180102

II) Fonte de Recursos: 150.010.001

III) Programa de Trabalho: 06181180149890000

IV) Elemento de Despesa: 339033

V) Plano Interno: 000.000.0100

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 16:39:29.

JOSE HENRIQUE DE PAULA RAMOS

Delegado Divisionário de Polícia



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 16:41:23.

GILSON CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 16:42:06.

ESP-ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA

Estudo Técnico Preliminar 8/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 058.00099282/2025-59

2. Suporte legal

Constituirão os seguintes normativos legais para a presente contratação:

- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
- **Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008:** Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.
- **Decreto nº 53.546, de 13 de outubro de 2008:** Atribui à Secretaria de Gestão Pública a gestão e o acompanhamento das emissões de passagens aéreas na Administração Direta do Governo do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.
- **Resolução SGP nº 10, de 2 de abril de 2013:** Dispõe sobre as políticas, normas, diretrizes e procedimentos para regulamentar emissão e utilização de passagens aéreas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de São Paulo.
- **Decreto nº 60.394, de 24 de abril de 2014:** Dispensa da observância do disposto no "caput" do artigo 2º do Decreto nº 32.117, de 10 de agosto de 1990, alterado pelo Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999, os casos de aquisição, emissão, reemissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas conforme a política de gestão estabelecida pelo Decreto nº 53.546, de 13 de outubro de 2008.
- **Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014:** Dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.
- **Decreto nº 61.934, de 20 de abril de 2016:** Dispõe sobre a publicação de informações relativas à concessão de diárias e emissão de passagens aéreas no Portal da Transparência Estadual.
- **Decreto nº 62.867, de 3 de outubro de 2017:** Dispõe sobre a centralização das operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta do Estado, regulamenta a atividade de agente financeiro do Tesouro Estadual e dá providências correlatas.
- **Resolução ANAC nº 461, de 25 de janeiro de 2018:** Dispõe sobre os procedimentos de embarque e desembarque de passageiros armados, despacho de armas de fogo e de munição e transporte de passageiros sob custódia a bordo de aeronaves civis.
- **Decreto nº 64.152, de 22 de março de 2019:** Organiza a Secretaria da Fazenda e Planejamento e dá providências correlatas.

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Decreto nº 66.017, de 15 de setembro de 2021:** Organiza a Secretaria de Orçamento e Gestão e dá providências correlatas.
- **Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023:** Regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.
- **Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023:** Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.
- **Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023:** Dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.
- **Decreto nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023:** Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.
- **Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023:** Regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

3. Definição

A futura contratação considera as seguintes definições:

AGÊNCIA DE TURISMO: empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação de atividades de turismo, classificando-se nas categorias de Agências de Viagens e Agências de Viagens e Turismo, conforme estabelecido na Lei nº 12.974/2014;

AGENCIAMENTO DE VIAGENS: serviço prestado pela Agência de Turismo compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de bilhete de passagem e seguro viagem;

BILHETE DE PASSAGEM: documento fornecido pela companhia aérea, denominado usualmente como *e-ticket*, comprovando a contratação do serviço de transporte, contendo os dados do passageiro, os horários e o itinerário da viagem, o valor da taxa de embarque e as regras e o valor da tarifa, podendo contemplar um ou mais trechos da viagem;

CENTRAL DE ATENDIMENTO: unidade da Contratada que realiza a interface com os usuários da Contratante, oferecendo suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender necessidades relacionadas aos serviços contratados;

CODESHARE: acordo de cooperação pelo qual uma companhia aérea comercializa bilhete de passagem para o transporte de passageiros em voos de outra companhia aérea;

COMPANHIA AÉREA: empresa de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros;

CONTRATADO: fornecedor registrado que firmar contrato com a Contratante para prestação de serviços objeto da licitação;

CONTRATANTE: o órgão ou entidade que firmar contrato com fornecedor registrado;

EMISSÃO: geração de um bilhete de passagem aérea;

e-TICKET ou passagem eletrônica: é um registro no sistema de reservas da companhia aérea que contém todas as informações sobre o voo, o viajante e a forma de pagamento, acessível nos aeroportos em todo o mundo;

GDS ou Global Distribution System: sistema eletrônico utilizado para operação e gerenciamento de cotações, reserva, emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de passagens aéreas, intermediando o processo de compra e fornecimento entre as agências de turismo e as companhias aéreas;

IATA - Internacional Air Transport Association ou Associação Internacional de Transportes Aéreos: organização internacional criada por um grupo de companhias aéreas com o objetivo de representá-las em todos os assuntos relacionados à aviação, inclusive no processo de intermediação de comercialização de passagens aéreas;

LOCALIZADOR: código alfanumérico emitido pelas companhias aéreas e constante no bilhete de passagem pelo qual se identifica os dados da viagem, tais como códigos do voo, cidades de origem e destino, datas e tipo de tarifa;

NO-SHOW: não comparecimento de passageiro no momento do embarque para o voo;

ONLINE BOOKING TOOL: nome genérico dos sistemas de auto reserva de voos e outros serviços de viagens;

ORDENADOR DE DESPESAS: autoridade investida de competência para autorizar a emissão do empenho, pagamento, suprimento ou dispêndio de recurso ou pela qual responda;

PASSAGEM AÉREA: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

RESERVA ou reservation (equivalente ao termo "booking"): bloqueio de assentos ou acomodações para um passageiro, ou reserva antecipada de espaço para bagagem, carga ou correspondência;

REEMISSÃO ou reissue: geração de um novo bilhete de passagem aérea em razão de qualquer alteração (sinônimo de remarcação e alteração);

SEI: Sistema Eletrônico de Informações;

SEGURO BAGAGEM: proteção contra perda, furto, roubo, extravio ou danos à bagagem;

SEGURO VIAGEM: seguro que objetiva a garantia de pagamento ao passageiro de indenização, quando da ocorrência de riscos previstos e cobertos durante a viagem internacional, nos termos e condições gerais e especiais contratados: proteção contra riscos de morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente. Pode incluir coberturas negociadas, como despesas médicas, hospitalares, odontológicas, diárias por atraso de voo, entre outras;

SERVIÇOS CORRELATOS: serviços prestados pelas agências de turismo que se interligam com a prestação de serviços de agenciamento de viagens tais como: transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros;

Sicaf: sistema de cadastramento unificado de fornecedores, que tem como finalidade cadastrar e habilitar parcialmente pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar de licitações realizadas por órgãos ou entidades;

SISTEMA DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS: sistema de tecnologia da informação a ser disponibilizado pela agência de viagens corporativas, dotado de funcionalidades que observem os procedimentos, normas, diretrizes e políticas definidas na Resolução SGP-10, de 02/04/2013;

SOLICITANTE DE PASSAGEM: servidor formalmente designado pela Autoridade competente, no âmbito de cada unidade, de acordo com o disposto no regimento de cada órgão ou entidade, responsável por realizar os procedimentos administrativos;

FULL CHARE OU TARIFA CHEIA: tarifa cheia, normal sem restrições. Aplicável na classe econômica (mais cara), executiva e primeira;

TARIFA PROMOCIONAL: tarifas mais baratas oferecidas pelas companhias aéreas e podem ter restrições, como, por exemplo, ida e volta ou somente ida, ou ainda, não ter valor reembolsável;

TAXA DE EMBARQUE: tarifa cobrada do passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

TRANSACTION FEE OU TAXA DE TRANSAÇÃO: modelo pelo qual o cliente remunera os serviços das agências de viagens mediante taxa fixa por transação para suportar integralmente todos os custos diretos e indiretos envolvidos na administração das demandas de viagens;

TR: termo de referência;

TOUR CODE: código fornecido pelas companhias aéreas que identifica o comprador, as condições comerciais e benefícios concedidos na aquisição de bilhete de passagem;

TRECHO: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escala ou ser utilizada mais de uma companhia aérea;

UASG SOLICITANTE: unidade do âmbito da estrutura organizacional do órgão ou entidade que demanda o serviço;

VOO DOMÉSTICO: rota regular de transporte aéreo de passageiros, de companhias aéreas brasileiras, com cidades de origem, intermediárias e de destino localizadas em território brasileiro;

VOO INTERNACIONAL: rota regular de transporte aéreo de passageiros, mantido por companhias aéreas brasileiras ou estrangeiras, com cidades de origem e/ou intermediárias e/ou de destino localizadas em país diferente do Brasil.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assistência Policial Administrativa (APA/DGPAd)	Dr. José Henrique de Paula Ramos

5. Descrição da necessidade

A aquisição de passagens aéreas, nacionais e internacionais, constitui uma necessidade imperiosa para os órgãos públicos, especialmente no âmbito da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

A opção pelo transporte aéreo se justifica pelos ganhos significativos em termos de tempo, segurança e custo-benefício, especialmente considerando a extensão territorial do Brasil, país de dimensões continentais.

No exercício de sua missão constitucional — a apuração de infrações penais — a Polícia Civil frequentemente necessita realizar deslocamentos rápidos e estratégicos, inclusive para fora do Estado de São Paulo. Tais deslocamentos são necessários, por exemplo, para a execução de diligências em investigações interestaduais, uma vez que o crime organizado não se limita a fronteiras estaduais.

Além disso, é comum o envio de Delegados de Polícia e demais servidores da instituição em missões oficiais para outros Estados da federação e até para o exterior, seja para cooperação internacional, participação em congressos, feiras especializadas ou visitas técnicas a forças policiais de outros países, com o objetivo de intercâmbio de boas práticas no combate ao crime.

Anoto que a matéria ora tratada conta com regramento próprio, por meio do Decreto Estadual nº 53.546/2008, cujo artigo 1º atribui à Secretaria de Gestão Pública a fixação de políticas de gestão das passagens aéreas no âmbito da Administração Direta do Estado de São Paulo.

Por sua vez, o artigo 4º de referido decreto estabelece que “a aquisição de passagens aéreas far-se-á mediante o Sistema de Registro de Preços - SRP, sob gerenciamento da Secretaria de Gestão Pública”.

Em razão de sucessivas reorganizações administrativas ocorridas desde a edição do Decreto nº 53.546/2008, o gerenciamento de aquisição de passagens aéreas constitui atribuição da Coordenadoria de Gestão, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria de Orçamento e Gestão, hoje denominada Secretaria de Gestão e Governo Digital, consoante disposição do artigo 50, inciso VII, do Decreto nº 66.017/2021.

Em contato com a douta Secretaria, foi informado que não existe Ata de Registro de Preços vigente até a presente data, conforme demonstrado no "Fale Conosco" (Anexo I).

Anteriormente, a aquisição de passagens aéreas era realizada de forma descentralizada pelos diversos Departamentos da Polícia Civil, com a instauração de sucessivos procedimentos licitatórios através de contratação direta.

Em prática implica no excessivo emprego de recursos humanos, em razão da instauração de variados procedimentos licitatórios e não tem a celeridade compatível com os serviços policiais, que normalmente são urgentes.

Deste modo, com a finalidade de aperfeiçoar a forma de aquisição de passagens aéreas e também de aperfeiçoar os mecanismos de controle e autorização para deslocamentos aéreos é que esta Administração decidiu centralizar as aquisições de passagens aéreas para todos os Departamentos da Polícia Civil na Assistência Policial Administrativa desta Delegacia Geral de Polícia Adjunta (APA/DGPAd).

Menciono, por se tratar de norma de regência do tema, que a Resolução SGP nº 10, de 2 de abril de 2013 (Anexo II) prevê a utilização de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas no procedimento de aquisição de passagens aéreas pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de São Paulo.

Assim, fez-se necessária a contratação de empresa que preste o serviço de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, a fim de atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Em homenagem à legalidade e ao interesse público e, em razão da premente necessidade de dotar este órgão de meios imprescindíveis ao cumprimento de sua missão constitucional, é proposto que a licitação aconteça através de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas que regem a matéria.

Diante disso, a contratação de serviços de agenciamento de viagens aéreas — nacionais e internacionais — revela-se essencial para garantir a continuidade e a eficácia das atividades institucionais.

Propõe-se, portanto, a celebração de contrato com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de início dos serviços, sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de serviço de natureza não contínua, conforme entendimento consolidado no Parecer GPG/CONS nº 55/2013, que destaca:

"(...) não me parece que esse serviço tenha natureza contínua, porquanto não há execução ou prestação continuada, mas eventual, esporádica."

(...)

"Por essas razões, não me parece que o Sistema de Registro de Preços tendo como objeto serviços de agenciamento sistematizado de passagens aéreas (...) contrarie a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado, já que tais serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual, não têm natureza contínua."

A contratação deverá observar os termos da Resolução SGP nº 10/2013, que regulamenta os serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas no âmbito da Administração Pública Estadual.

No presente exercício, os serviços foram prestados por meio de contrato vigente com a empresa Itatiba Agência de Turismo LTDA – EPP, conforme demonstrado no Anexo III.

Contudo, para garantir a continuidade dos serviços no exercício de 2026, torna-se necessária a celebração de nova contratação, a fim de evitar descontinuidade no suporte às atividades operacionais da Polícia Civil.

Informações relevantes sobre a execução contratual vigente

Em consulta ao Setor de Contratos, foi disponibilizada a planilha de custos referente aos serviços executados até a presente data (Anexo IV).

No período de janeiro a meados de setembro de 2025, os gastos totalizaram R\$ 307.833,14 (trezentos e sete mil reais, oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos), referentes à emissão de 241 (duzentas e quarenta e uma) passagens aéreas, incluindo deslocamentos nacionais, internacionais e respectivos seguros.

O contratado atual é remunerado por meio de taxa de transação (*FEE*), estabelecida no valor de R\$ 0,01 (um centavo) por serviço executado.

O detalhamento individual dos serviços e aquisições encontra-se na planilha fornecida pela equipe responsável pela gestão do contrato, cuja vigência se estende até 31 de dezembro de 2025.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, abrangendo a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, seguros de viagem, incluindo franquia de bagagem de 10 (dez) quilos, bem como a execução dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens.

A seleção da proposta deverá observar o critério de menor taxa de agenciamento no território nacional.

Execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados conforme os parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:

- Pelo Solicitante do Bilhete de Passagem

As solicitações deverão ser registradas por meio da plataforma SEI e tramitadas ao Cartório da Assistência Policial Administrativa (APA/DGPAd), acompanhadas da solicitação formal devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, bem como do modelo de solicitação de passagens, devidamente preenchido (Anexo V).

A requisição deverá ser formalizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de embarque, contendo as seguintes informações:

- Nome completo;
- RG e CPF;
- Data de nascimento;
- Contatos: telefone comercial, celular e e-mail;
- Finalidade da viagem: missão, evento, curso etc.;
- Datas previstas de partida e retorno;
- Cidade de origem e destino, com preferência de aeroportos;
- Informações sobre passaporte e visto (para voos internacionais);
- Necessidade de despachar bagagem;
- Informações sobre deficiência do passageiro, se houver.

- Pelo Contratado

O Contratado deverá:

- Manter Central de Atendimento 24h, todos os dias, inclusive feriados, acessível por telefone e e-mail;
- Fornecer contato oficial no momento da assinatura do contrato;
- Identificar os servidores autorizados antes de atender às solicitações;
- Disponibilizar, sem ônus, sistema de Gestão de Viagens Corporativas via web, com funcionalidade *self-booking* e uso de *e-ticket*;
- Negociar tarifas promocionais e acordos junto às companhias aéreas;
- Emitir, remanejar, cancelar bilhetes e contratar seguros de viagem;
- Apresentar cotações de seguros em até 24h, para posterior aprovação;
- Assegurar cobertura mínima de seguro conforme o Tratado de Schengen e demais exigências:
 - Assistência médica: US\$ 500.000,00;
 - Despesas farmacêuticas: US\$ 800,00;
 - Assistência odontológica: US\$ 800,00.
- Administrar reembolsos de passagens (emitidas e não utilizadas) em até 90 dias;
- Fornecer tarifa cheia do bilhete, quando solicitado;
- Apresentar relatórios executivos mensais, contendo dados das viagens, valores e transações;
- Informar cancelamentos de voos e providenciar alternativas;
- Emitir documentos fiscais com detalhamento completo da passagem e serviços;
- Realizar gestão de problemas operacionais em aeroportos;
- Receber requisições até o último dia de vigência e atender às mesmas, mesmo após o término do contrato;
- Assumir integral responsabilidade pela execução do contrato, conforme proposta e edital;
- Reparar, corrigir ou substituir, sem custo, serviços com falhas ou vícios;
- Zelar pela qualidade da execução, sanando falhas sem prejuízo às viagens;
- Arcar com tributos e encargos incidentes;
- Não terceirizar o objeto sem autorização expressa;
- Atender a todas as exigências do contratante;
- Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- Assegurar confidencialidade das informações obtidas;
- Corrigir, às suas expensas, falhas em sua proposta;
- Fornecer sistema de gestão interligado aos principais GDS (Amadeus, Sabre, TMS, etc.);
- Capacitar servidores no uso da ferramenta online (presencial ou remoto);
- Emitir relatórios de economicidade mensalmente;
- Informar em até 1 hora, caso não seja possível atender a uma requisição.

- Do Sistema de Gestão de Viagens

O sistema deverá:

- Estar interligado com os sites das principais companhias aéreas nacionais e internacionais, bem como com os GDS/CRS;
- Suportar todas as operações de emissão, controle e acompanhamento das passagens;
- Possuir campo de justificativa e autorização superior;
- Atender integralmente à Resolução SGP nº 10/2013;
- Armazenar dados em formato B.I. para emissão de relatórios diversos, como:
 - Bilhetes emitidos e não utilizados;
 - Bilhetes emitidos fora das diretrizes da política de viagens;
 - Pagamentos fora do menor preço;
 - Acúmulo de descontos;
 - Destinos mais frequentes;
 - Economia gerada (menor preço e antecedência).
- Permitir emissão e cancelamento de bilhetes em tempo real;
- Gerar relatórios B.I. e processar reembolsos de passagens não utilizadas.

- Pelo Contratante

Cabe ao Contratante:

- Informar ao Contratado os servidores autorizados;
- Fornecer informações e esclarecimentos sempre que necessário;
- Exigir o cumprimento integral do contrato;
- Realizar pagamentos e retenções tributárias devidas;
- Aplicar sanções, quando cabíveis.

Além disso, deverá constar cláusula de condição resolutiva contratual, permitindo o encerramento a qualquer tempo, sem indenização, conforme previsto no art. 92, V, do Decreto nº 64.152/2019 e art. 50, VII, do Decreto nº 66.017/2021.

7. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado envolveu a prospecção e a análise das alternativas disponíveis para a solução demandada.

A consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, permitiu constatar que o serviço de agenciamento de passagens, por se tratar de serviço comum conforme previsto em lei, é usualmente contratado por meio de Pregão Eletrônico.

Ressalta-se que não há restrição significativa quanto à quantidade de fornecedores, uma vez que diversas empresas atuam no mercado oferecendo serviços de agenciamento de passagens aéreas.

Para fins de estimativa de custos, foram utilizados como parâmetro orçamentos baseados em contratações anteriores da própria Administração, em aquisições similares realizadas por outros entes públicos, bem como os valores demonstrados na Planilha Orçamentária (Anexo VI).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com o objetivo de estimar a quantidade de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como de seguros a serem contratados para os próximos 12 (doze) meses, referentes ao exercício de 2026, foi realizada consulta junto a todos os Departamentos da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Com base nas informações fornecidas pelas unidades subordinadas à Delegacia Geral de Polícia e na análise da planilha de gastos do exercício vigente, estima-se a necessidade de aquisição de 800 (oitocentas) passagens aéreas nacionais e 200 (duzentas) passagens aéreas internacionais para atendimento da demanda institucional.

Tal contratação está em consonância com as diretrizes da Secretaria da Segurança Pública, que visam tanto o enfrentamento do crime organizado quanto o contínuo aperfeiçoamento do quadro de Policiais Civis.

Há também necessidade de garantir a participação de policiais civis em eventos internacionais cuja temática seja diretamente relacionada à Segurança Pública e ao combate à criminalidade.

No âmbito nacional, a presença de representantes da Polícia Civil em Brasília é fundamental — como sede de órgãos federais, centro de formulação de políticas de segurança, e local estratégico para articulações de programas e operações de âmbito nacional.

Além disso, diligências interestaduais são rotina. Investigação criminal, cumprimento de mandados de busca ou prisão e recambiamento de presos exigem deslocamentos frequentes para outras Unidades da Federação.

A planilha de gastos referente ao presente exercício abrange diversas viagens em território nacional, com destaque para os deslocamentos a Rio de Janeiro e Boa Vista, bem como viagens internacionais, incluindo França e Colômbia. Ressalta-se que tais rotas possuem caráter meramente ilustrativo, servindo apenas como referência para estimativa de valores, sem vincular a contratação a destinos específicos.

Importante destacar que, por se tratar de contratação centralizada, as passagens poderão ser distribuídas a quaisquer Departamentos da Polícia Civil conforme necessidade. Os quantitativos informados por cada Departamento foram utilizados exclusivamente como referência para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.039.964,34

A planilha orçamentária utilizada para a composição dos valores unitários e totais encontra-se apresentada no Anexo VI deste Estudo.

Para viagens nacionais, o valor total estimado é de R\$ R\$ 1.003.084,76 (um milhão e três mil e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Para viagens internacionais, o valor total estimado é de R\$ 590.999,58 (quinhentos e noventa mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Para a taxa de seguro viagem, o valor total estimado é de R\$ 444.210,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e dez reais).

Para a taxa de transação *FEE*, o valor unitário estimado é de R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) e o valor total médio estimado se perfaz em R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais).

- Informações relevantes para compor o impacto-orçamentário

No que se refere à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme previsto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), informo que o valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 2.039.964,34 (dois milhões, trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

Considerando o Programa da Administração Direta, consolidado na Lei nº 18.078, de 3 de janeiro de 2025 (Anexo VII - p. 578), foi indicada a dotação orçamentária no montante de R\$ 404.454.335,00 (quatrocentos e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais), destinada ao Programa: 1801 – Fortalecimento e Integração da Polícia Judiciária.

Para a elaboração da estimativa, foi utilizado o cálculo da despesa com base na lei orçamentária do exercício vigente, tendo em vista que o Resumo da Unidade Orçamentária referente ao exercício de 2026 ainda não foi editado e homologado até a presente data.

A indicação da despesa (Órgão: 18000 – Segurança Pública; Ação: 06.181.1801.4989 – Polícia Judiciária; Grupo Despesa: Outras despesas corrente; Fonte: 1.500.10 – Recursos Livres – Tesouro do Estado) foi fundamentada nos empenhos realizados no exercício atual, conforme demonstram os documentos 2025NE00003 e 2025NE00004 (Anexo VIII).

10. Descrição da solução como um todo

A "solução como um todo para contratação de passagens aéreas" é o serviço de agenciamento de viagens que gerencia todas as etapas do processo, desde a cotação até a emissão, alteração e cancelamento de bilhetes, como se fosse uma assessoria completa. Para esta Administração, a solução é a contratação de uma agência especializada, que oferece expertise, economiza tempo e recursos, e pode negociar melhores condições.

- Contratação de agências de viagens

É a solução mais eficaz para órgãos públicos. Essa agência especializada realiza a cotação, reserva, emissão e todo o gerenciamento dos bilhetes, oferecendo suporte técnico e acesso a condições comerciais mais vantajosas.

- Agilidade e eficiência

A contratação de uma agência centraliza os serviços, o que agiliza o processo e reduz a carga de trabalho dos servidores, otimizando os recursos públicos.

- Expertise e suporte técnico

As agências possuem a expertise necessária para navegar no mercado aéreo, encontrar o melhor custo-benefício e auxiliar na resolução de imprevistos como alterações ou cancelamentos de voos.

- Acordos corporativos

Agências conseguem negociar pacotes e condições melhores com as companhias aéreas, garantindo economia para o Contratante.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilidade e execução desta demanda, uma vez que, diante da necessidade anteriormente exposta.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza da contratação, conclui-se que o parcelamento da solução não é viável, conforme demonstrado neste documento. A prestação do serviço não se mostra divisível, em razão de limitações operacionais que impactariam sua execução.

Para embasar essa decisão, foram avaliados aspectos como a viabilidade técnica e econômica, possíveis perdas, aproveitamento das condições de mercado e a necessidade de ampliar a competitividade.

Destaca-se que a contratação de empresas distintas para a execução dos itens poderia dificultar o controle, comprometer a uniformidade do serviço e reduzir a agilidade no atendimento às demandas da Administração.

Dessa forma, a licitação para o agenciamento de passagens aéreas será realizada em item único.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme registrado nas informações básicas deste Estudo.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação deste serviço proporcionará maior agilidade no processo de escolha e emissão de passagens, reduzindo o tempo de atendimento e os custos por transação no agenciamento de viagens nacionais e internacionais por transporte aéreo.

Espera-se, com isso, aprimorar o atendimento às demandas acadêmicas e administrativas que envolvam o deslocamento de servidores para outras localidades.

15. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências prévias nesta contratação.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 7ª Edição, revista, atualizada e ampliada (outubro de 2024), disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>. Verificou-se que, para a contratação pretendida, não se aplicam critérios ou práticas de sustentabilidade. Consequentemente, também não são previstos impactos ambientais decorrentes desta contratação.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Após as análises e considerações expostas neste Estudo, a Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação, tendo em vista a essencialidade da demanda, a natureza comum do serviço, a adequada oferta de fornecedores no mercado e a conformidade da solução proposta com os normativos vigentes. Tais elementos asseguram a legalidade do processo e o atendimento ao interesse público.

Por fim, recomenda-se que a contratação seja realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas aplicáveis.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 25/09/2025 às 17:04:12.

JOSE HENRIQUE DE PAULA RAMOS

Delegado Divisionário de Polícia



Assinou eletronicamente em 25/09/2025 às 17:03:32.

GILSON CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/09/2025 às 17:04:44.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I ARP SGGD.pdf (176.94 KB)
- Anexo II - ANEXO II RESOLUÇÃO SGP.pdf (179.45 KB)
- Anexo III - ANEXO III CONTRATO VIGENTE.pdf (3.37 MB)
- Anexo IV - ANEXO IV PLANILHA PASSAGENS 2025.pdf (542.26 KB)
- Anexo V - ANEXO V MODELO DE SOLICITAÇÕES.pdf (316.36 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf (427.5 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII LOA 2025.pdf (270.24 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII NOTAS DE EMPENHO.pdf (509.17 KB)



/governosp



Solicitação

Sua requisição foi enviada. Em breve, entraremos em contato!

O protocolo do seu atendimento é: **INC000008625008**

Seguem abaixo os dados informados:

Tipo: Dúvida

Assunto: Central de Compras

Nome Completo: ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 175.938.158-62

E-mail: licitacaoфинancas.dgpad@policiacivil.sp.gov.br

Telefone/Celular: (11) 94963-1739

UASG (Unidade): 180102

Descrição: Prezados, A Polícia Civil, através da Administração da Delegacia Geral de Polícia (UASG 180102), pretende dar seguimento a procedimento licitatório para contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para o exercício de 2026. Como providência preliminar, submeto a essa Secretaria as seguintes indagações: I) existe ata de Ata de Registro de Preços sob o gerenciamento dessa Secretaria, que tenha por objeto a aquisição de passagens aéreas? II) em caso positivo, é possível a adesão pela Polícia Civil?

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA

SIC



INC000008625008

De Sistema ITSM <servicecenter@prodesp.sp.gov.br>

Data Qui, 18/09/2025 16:07

Para DGPAD / FINANÇAS/ <licitacaofinancas.dgpad@policiacivil.sp.gov.br>; Alessandra De Oliveira Silva <alessandra.silva4@policiacivil.sp.gov.br>

Prezado(a),

Em relação à contratação de passagens, informamos que, no presente momento, não há ata de registro de preços vigente para a aquisição de passagens aéreas sob gerenciamento da Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD).

Cumpramos esclarecer que a Resolução SGP n.º 10, de 2 de abril de 2013, permanece vigente, enquanto não foi formalmente revogada. Assim, pode ser utilizada naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (LINDB), transcritos a seguir:

"Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

§ 2º A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior."

Neste visor, no tocante a contratação pretendida, reforça-se, para além das regras já existentes, que a contratação deve ser realizada em consonância com os preceitos insculpidos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressaltamos que quaisquer informações relevantes sobre a evolução desses processos serão devidamente divulgadas no portal compras.sp.gov.br, para assegurar a transparência e o pleno conhecimento por parte dos usuários.

Caso ainda tenha dúvidas, entre em contato pelo Fale Conosco com mais detalhes:

? <https://compras.sp.gov.br/fale-conosco/>

Esta é uma mensagem automática, por favor, não responda.

Atenciosamente,
Service Desk Prodesp

Anexo de E-mail :

Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização conforme políticas da Prodesp e legislação vigente. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo a Prodesp de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la.

This message is reserved and its dissemination, distribution, reproduction or any form of use is prohibited and depends on prior authorization in accordance with Prodesp's policies and current legislation. The sender uses electronic mail in the course of carrying out his work or as a result of it, exempting Prodesp from any responsibility for improper use. If you received this message in error, please delete it.

Este mensaje es reservado y su difusión, distribución, reproducción o cualquier forma de uso está prohibida y depende de la autorización previa de acuerdo con las políticas de Prodesp y la legislación vigente. El remitente utiliza el correo electrónico en el desarrollo de su trabajo o como consecuencia del mismo, eximindo a Prodesp de cualquier responsabilidad por uso indebido. Si recibió este mensaje por error, elimínalo.

RESOLUÇÃO SGP Nº 10, DE 2-4-2013

Dispõe sobre as políticas, normas, diretrizes e procedimentos para regulamentar emissão e utilização de passagens aéreas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de São Paulo

O Secretário de Estado de Gestão Pública resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos procedimentos, normas, diretrizes e políticas para utilização de passagens aéreas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de São Paulo, visando o aperfeiçoamento da gestão das despesas decorrentes.

Artigo 2º - Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Interessado – servidor que realizará a viagem;

II - Autorizador – superior imediato que aprovará a realização da viagem.

III - Diretoria Administrativa – unidade financeira ou departamento equivalente dentro do órgão, responsável pela emissão da passagem aérea, após comunicação quanto ao destino, data e horário de compromisso;

IV – Gestor do contrato – servidor designado por cada órgão participante contratante do Sistema de Registro de Preços, responsável pela execução e acompanhamento do contrato celebrado com a agência de viagens corporativas beneficiária da Ata de Registro de Preços;

V – Sistema de Gestão de Viagens Corporativas – sistema de tecnologia da informação a ser disponibilizado pela agência de viagens corporativas, dotado de funcionalidades que observem os procedimentos, normas, diretrizes e políticas definidas por esta Resolução;

Artigo 3º - Os deslocamentos aéreos devem restringir-se às situações em que sejam inviáveis outras formas de comunicação, tais como: telefone, internet, vídeo conferência e outros que possam substituir, sem prejuízos, o deslocamento.

Artigo 4º - A emissão, reemissão e cancelamento de passagens aéreas deverão ser feitas exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, que contemplará a política de viagens, diretrizes e parâmetros estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, as emissões que necessitarem ser realizadas sem observância aos parâmetros aqui estabelecidos deverão ser devidamente justificadas pelo interessado e aprovadas pelo Autorizador.

Artigo 5º - A política de viagem seguirá os seguintes parâmetros:

I – Aquisição de passagens aéreas pela melhor tarifa, segundo o critério do menor preço;

II - Antecedência mínima de cinco dias para emissão de passagens aéreas;

III - Antecedência mínima de dois dias para reemissão e cancelamento de passagens aéreas;

IV - Inexistência de preferência por companhia aérea.

Artigo 6º - São procedimentos básicos para a emissão de passagens aéreas:

I – Diante da necessidade de realizar uma viagem, o servidor interessado deverá, com a antecedência necessária, observado o prazo de que trata o inciso II, do artigo 5º desta Resolução, enviar, por meio do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, a informação completa da demanda de viagem e a respectiva justificativa ao Autorizador, para que este decida sobre o deferimento, utilizando campo específico do sistema para este fim;

II – Sinalizado o deferimento da viagem pelo Autorizador, o Sistema de Gestão de Viagens Corporativas enviará à Diretoria Administrativa o comunicado com os respectivos dados quanto ao destino, data e horário do compromisso, para que, por intermédio de servidor cadastrado no sistema, efetive a emissão da passagem aérea de acordo com a política de viagem definida no artigo 5º desta Resolução;

III - A agência de viagens corporativas contratada validará todos os passos do processo, pelo Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, registrando as informações para consolidação do banco de dados em forma de B.I. (Business Intelligence), o qual servirá de suporte para emissão dos relatórios gerenciais.

Artigo 7º - O Governador, os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado poderão realizar viagem internacional em classe executiva, em quaisquer trechos voados.

Artigo 8º - Não devem viajar no mesmo voo mais de 4 (quatro) servidores da mesma área e/ou departamento, em conformidade com as recomendações internacionais de órgãos de segurança corporativa.

Artigo 9º - Não poderão ser adquiridas passagens aéreas para fins particulares, por intermédio do contrato celebrado pelos órgãos participantes contratantes do Sistema de Registro de Preços com a agência de viagens corporativas vencedora da Ata de Registro de Preços.

Artigo 10 - Caberá aos gestores de cada contrato de agenciamento sistematizado de viagens corporativas:

I - Garantir o cumprimento das diretrizes da política de viagem definidas nesta Resolução;

II - Avaliar o nível de serviço prestado pela agência de viagem contratada;

III - Visualizar os relatórios gerenciais do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas;

IV - Prestar esclarecimentos ao GRUPO TÉCNICO DE GESTÃO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA – GAPA, quando solicitado, ou em caso de sua inativação, ao órgão, ou servidor que vier a ser designado;

V - Ter visão geral quanto às emissões de passagens aéreas no âmbito do respectivo órgão.

Artigo 11 - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria de Gestão Pública, o Grupo Técnico de Gestão de Aquisição de Passagens Aéreas – GAPA, com o objetivo de coordenar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das aquisições de passagens aéreas pela Administração Pública do Estado de São Paulo, a fim de reduzir despesas com custeio e monitorar resultados sob o aspecto do custo/benefício, no intuito de combater desperdícios mediante aumento de eficiência e otimização do gasto público.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, caberá à SGP, por intermédio do GAPA:

I - No planejamento estratégico de inteligência:

- a)** analisar a aplicação de políticas, instruções, diretrizes, critérios, parâmetros e condições de aquisição de passagens aéreas, e propor alterações que se mostrem pertinentes;
- b)** realizar pesquisas relativas a práticas de mercado e prospecções tecnológicas;
- c)** promover a definição dos níveis de serviço desejados, segundo compatibilização entre custos, desempenho e benefícios;

II - Na implementação e monitoramento das contratações:

- a)** consolidar e atualizar quadro de demanda agregada;
- b)** gerenciar o Sistema de Registro de Preços;
- c)** verificar condição de exequibilidade e competitividade dos preços;
- d)** atualizar condições de habilitação técnica de prestação dos serviços;

III - Na informação e avaliação da política de gestão:

- a)** consolidar estatísticas e elaborar indicadores;
- b)** avaliar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados;
- c)** promover disseminação dos estudos, pesquisas e projetos desenvolvidos;

Artigo 12 - O GAPA terá pleno acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas para cumprimento de suas atribuições.

Artigo 13 - Fica designado Daniel Guimarães de Araújo, RG 35.452.330-2, para exercer a coordenação das atividades do Grupo Técnico de Gestão de Aquisição de Passagens Aéreas – GAPA a que se refere o artigo 8º desta resolução.

Artigo 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SGP -5, de 22 de janeiro de 2009.



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Divisão de Suprimentos - Equipe B**

Contrato

**TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS - LICITAÇÃO**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

UASG 180102 - ADMINISTRAÇÃO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA UASG 180102 – ADMINISTRAÇÃO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA E ITATIBA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA EPP, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS E SEGUROS, PROCESSO SEI Nº 058.00037649/2024-60.

O Estado de São Paulo / Secretaria de Segurança Pública / Polícia Civil do Estado de São Paulo, por intermédio da UASG 180102 - Administração da Delegacia Geral de Polícia, com sede na rua Brigadeiro Tobias, nº 527 - 11º andar, Bairro Luz, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.236.548/0001-96, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Delegado Geral de Polícia Adjunto, Gilson Cezar Pereira da Silveira, portador do RG nº 16.265.131, inscrito no CPF sob o nº 052.342.218-06, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e ITATIBA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 13.109.299/0001-69, sediado na Rua Luiz Scavone, nº 111, sala 3, centro, Itatiba - São Paulo, cep 13.256-010, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Graciano Gustavo Flaibam, inscrito no CPF sob o nº 126.873.378-46, sócio administrador, conforme atos constitutivos da fornecedora nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 058.00037649 /2024-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de agenciamento sistematizado de viagens corporativas (aquisição de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguros), conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de agenciamento sistematizado de viagens corporativas (aquisição de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguros) - Taxa de transação <i>FEE</i>	3719	unidade	1.550 *	R\$ 0,01	R\$15,50

(*) Quantidades estimadas de “FEE” levando-se em conta 20% aproximadamente de remarcações e mais FEEs relativas a contratação de seguro viagem e bagagem.

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

2. Cláusula segunda- do vigência e prorrogação

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 1º de Janeiro de 2025 ou assinatura do contrato posterior a esta data, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. Cláusula terceira- modelos de execução e gestão contratuais

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. Cláusula quarta- subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total *estimado* da contratação é de R\$ 2.339.082,65 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos, *a ser remunerado por taxa de transação (FEE), apenas no caso de necessidade de utilização dos serviços, nos termos do disposto no Termo de Referência integrante da avença, especialmente do seu item 9.2.*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. Cláusula sexta- pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. Cláusula sétima- reajuste

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 03/06/2024.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das

medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona- obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano

causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Cláusula Décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. Cláusula Décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula Décima Segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1) Moratória de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2) Moratória de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

3) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;

5) Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;

6) Para infrações descritas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;

7) Para infrações descritas no subitem 11.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;

8) Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Cláusula Décima Terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. Cláusula Décima Quarta - da dotação orçamentária

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/180102

II. Fonte de Recursos: 015.010.001

III. Programa de Trabalho: 06181180149890000

IV. Elemento de Despesa: 339033

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula Décima Quinta - casos omissos

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula Décima Sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula Décima Sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. Cláusula Décima Oitava- publicação

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Gilson Cezar Pereira da Silveira

Delegado Geral de Polícia Adjunto

Gracioano Gustavo Flaiban

Sócio Administrator

TESTEMUNHAS:

1-: Reinaldo Quattrocchi Júnior

2- Marlon Brandi Duarte Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Quattrocchi Júnior, Delegado de Polícia**, em 20/12/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRACIANO GUSTAVO FLAIBAM, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Brandi Duarte, Carcereiro Policial - 2a Classe**, em 23/12/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Cezar Pereira Da Silveira, Delegado Geral de Polícia Adjunto**, em 23/12/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0050764508 e o código CRC 4C1A637B.

PLANILHA DE PASSAGENS AÉREA

VÔO	QTD	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DESTINO	MOTIVO	VALOR DA PASSAGEM	CIA. AÉREA	FATURA	PORTAL TRANSP.	
Ida	1	Julio Cesar Resende Navarro	Investipol	27/01/2025		Ponta Porã	Mandado de prisão temporária em desfavor de Bruno Santos Campos na cidade de Ponta Porã - SEI n. 058.00007187/2025-37	R\$ 1.812,21	Azul	Fatura 2576	OK (08.07.25)	Colocado no SEI
volta	2				27/01/2025	Campinas		R\$ 1.818,56	Azul			
ida	3	Marcelo João Riechelmann	Investipol	27/01/2025		Ponta Porã	Mandado de prisão temporária em desfavor de Bruno Santos Campos na cidade de Ponta Porã	R\$ 1.812,21	Azul		OK (08.07.25)	
volta	4				27/01/2025	Campinas		R\$ 1.818,56	Azul			
volta	5	Bruno Santos Campos	PRESO		27/01/2025	Campinas	PRESO	R\$ 1.818,56	Azul		PRESO	
								R\$ 9.080,10				
ida e volta	6/7	Rodrigo Lacordia	Delpol	11/02/2025	13/02/2025	Brasília	Desenvolvimento e estruturação do escritório de representação da Polícia Civil em Brasília - não tem SEI	R\$ 1.821,98	Gol	Fatura 2577	OK (08.07.25)	Colocado no SEI
								R\$ 1.821,98				
ida e volta	8/9	Fernando Nastri Palmieri (*)	Escripol	09/03/2025	15/03/2025	Rio de Janeiro	Estágio de prevenção de exploração, abuso e assédio sexual - SEI nº 025.00000111/2025-77	R\$ 748,93	Gol	Fatura 2574	NÃO	(*) VOO CANCELADO - ESTORNO DA TAXA DE EMBARQUE
								R\$ 748,93				
ida e volta	10/11	Bruno Luiz Dantas	Investipol	16/02/2025	22/02/2025	Brasília	XVI Curso do Sistema Rapina em Brasília - não tem SEI	R\$ 1.369,58	Gol	Fatura 2575	OK (08.07.25)	Colocado no SEI
								R\$ 1.369,58				
ida	12	Genildo Nascimento da Fonseca Júnior	Agepol	24/02/2025		Boa Vista-RR	Retirada de bens apreendidos na Delegacia de Repressão e de Entorpecentes de Boa Vista - RR - SEI nº 058.00015462/2025-96	R\$ 1.663,64	Azul	Fatura 2572	OK (08.07.25)	Colocado no SEI
volta	13				27/02/2025				R\$ 1.887,57	Tam		
								R\$ 3.551,21				
ida e volta	14/15	Rodrigo Lacordia	Delpol	25/02/2025	27/02/2025	Brasília	Desenvolvimento e estruturação do escritório de representação da Polícia Civil em Brasília - não tem SEI	R\$ 802,80	Tam	Fatura 2571	OK (08.07.25)	
								R\$ 802,80				
ida e volta	16/17	Anderson Pires Giampaoli	Delpol	26/05/2025	31/05/2025	Brasília	II Congresso Tourinho Filho em Brasília - Sei n. 058.00024948/2025-15	R\$ 433,01	Azul	Fatura 2570	OK (08.07.25)	
								R\$ 433,01				
ida e volta	18/19	Carlos Eduardo de Freitas	Ag. Tele	30/03/2025	04/04/2025	Brasília	Curso Básico Business Intelligence aplicado à Segurança Publica - SEI n. 058.00025187/2025-19	R\$ 649,68	Tam	Fatura 2568	OK (08.07.25)	
								R\$ 649,68				

ida e volta	20/21	Fernando Nastri Palmieri	Escropol	16/03/2025	22/03/2025	Rio de Janeiro	Estágio de prevenção de exploração, abuso e assédio sexual - SEI nº 025.00000111/2025-77	R\$ 1.800,78	Gol	Fatura 2564	OK (08.07.25)	
								R\$ 1.800,78				
ida e volta	22/23	Fernanda Herbela Maia	Delpol	12/02/2025	12/03/2025	Brasília	Reunião em Brasília - Vox Patris - SEI n. 025.00002367/2025-19	R\$ 2.720,18	TAM	Fatura 2566 e 2567	OK (08.07.25)	
								R\$ 2.720,18				
ida e volta	24/25	Marcel Oliveira Madriga de Souza	Delpol	24/03/2025	26/03/2025	Salvador	Cumprimento de busca e apreensão domiciliar - SEI nº 058.00028786/2025-94	R\$ 1.466,57	Gol	Fatura 2563	OK (08.07.25)	
ida e volta	26/27	Luiz Felipe Vaz Guimarães	Escropol	24/03/2025	26/03/2025	Salvador	Cumprimento de busca e apreensão domiciliar - SEI nº 058.00028786/2025-94	R\$ 1.466,57	Gol		OK (08.07.25)	
ida e volta	28/29	Leandro Korey Kaetsu	Agepol	24/03/2025	26/03/2025	Salvador	Cumprimento de busca e apreensão domiciliar - SEI nº 058.00028786/2025-94	R\$ 1.466,57	Gol		OK (08.07.25)	
ida e volta	30/31	Tomas Lincoln da Silva Vieira	Investipol	24/03/2025	26/03/2025	Salvador	Cumprimento de busca e apreensão domiciliar - SEI nº 058.00028786/2025-94	R\$ 1.466,57	Gol		OK (08.07.25)	
								R\$ 5.866,28				
ida e volta	32/33	Fernando Kazuiohi Kawamoto	Investipol	01/04/2025	04/04/2025	Rio de Janeiro	Acompanhar e escortar o DGP na reunião do conselho nacional chefe da PC - CONPCPC	R\$ 1.808,68	Tam	Fatura 2562	OK (08.07.25)	
								R\$ 1.808,68				
ida e volta	34/35	Anderson Pires Giampaoli	Delpol	27/04/2025	30/04/2025	Florianópolis	II Seminário de Entrevista Investigativa - Sei nº 058.00015187/2025-19	R\$ 1.088,09	Tam	Fatura 2561	OK (08.07.25)	
ida e volta	36/37	Rafael Francisco Marcondes de Moraes	Delpol	27/04/2025	30/04/2025	Florianópolis	II Seminário de Entrevista Investigativa - Sei nº 058.00015187/2025-19	R\$ 1.088,09	Tam		OK (08.07.25)	
ida e volta	38/39	Thiago Padovese Magno	Investipol	27/04/2025	30/04/2025	Florianópolis	II Seminário de Entrevista Investigativa - Sei nº 058.00015187/2025-19	R\$ 1.088,09	Tam		OK (08.07.25)	
ida e volta	40/41	Fernanda dos Santos Ueda	Delpol	27/04/2025	30/04/2025	Florianópolis	II Seminário de Entrevista Investigativa - Sei nº 058.00015187/2025-19	R\$ 1.088,09	Tam		OK (08.07.25)	
ida e volta	42/43	Carolina Nascimento Silva Aguiar	Delpol	27/04/2025	30/04/2025	Florianópolis	II Seminário de Entrevista Investigativa - Sei nº 058.00015187/2025-19	R\$ 1.088,09	Tam		OK (08.07.25)	
ida e volta	44/45	Adriane Gonçalves	Delpol	27/04/2025	30/04/2025	Florianópolis	II Seminário de Entrevista Investigativa - Sei nº 058.00015187/2025-19	R\$ 1.088,09	Tam		OK (08.07.25)	
								R\$ 6.528,54				

ida e volta	46/47	Reinaldo Quattrocchi Junior	Delpol	01/04/2025	02/04/2025	Rio de Janeiro	Participação na LAAD 2025 - SE nº 058.00030786/2025-54	R\$ 2.087,77	Tam	Fatura 2560	OK (08.07.25)	
ida e volta	48/49	Jesus Roberto de Carvalho Junior	Delpol	01/04/2025	02/04/2025	Rio de Janeiro	Participação na LAAD 2025 - SE nº 058.00030786/2025-54	R\$ 2.087,77	Tam		OK (08.07.25)	
ida e volta	50/51	Fabio Pinheiro Lopes	Delpol	01/04/2025	02/04/2025	Rio de Janeiro	Participação na LAAD 2025 - SE nº 058.00030786/2025-54	R\$ 2.087,77	Tam		OK (08.07.25)	
ida e volta	52/53	Mario Sergio de Oliveira Pinto	Delpol	01/04/2025	02/04/2025	Rio de Janeiro	Participação na LAAD 2025 - SE nº 058.00030786/2025-54	R\$ 2.087,77	Tam		OK (08.07.25)	
								R\$ 8.351,08				
ida e volta	54/55	Rodrigo Lacordia	Delpol	01/04/2025	03/04/2025	Brasília	Desenvolvimento e estruturação do escritório de representação da Polícia Civil em Brasília - não tem SEI	R\$ 880,36	Tam	Fatura 2556	OK (08.07.25)	
								R\$ 880,36				
volta	56	Artur José Dian	Depol		25/03/2025	Brasília	Fórum de Seg. Pública pelo Brasil	R\$ 1.289,79	Gol	Fatura 2559	OK (08.07.25)	
								R\$ 1.289,79				
ida e volta	57/58	Rui Baracat Guimarães Pereira	Delpol	31/03/2025	04/04/2025	Rio de Janeiro	Feira Internacional de Defesa e Segurança LAAD - SEI nº 058.00035800/2025-14	R\$ 2.551,90	Tam	Fatura 2557	OK (08.07.25)	
ida e volta	59/60	Evandro Lopes Salgado	Delpol	31/03/2025	04/04/2025	Rio de Janeiro	Feira Internacional de Defesa e Segurança LAAD - SEI nº 058.00035800/2025-14	R\$ 2.551,90	Tam		OK (08.07.25)	
ida e volta	61/62	João Antonio Palma Beolchi	Investipol	31/03/2025	04/04/2025	Rio de Janeiro	Feira Internacional de Defesa e Segurança LAAD - SEI nº 058.00035800/2025-14	R\$ 2.551,90	Tam		OK (08.07.25)	
ida e volta	63/64	Sérgio Hussein Mourat Tenório	Agepol	31/03/2025	04/04/2025	Rio de Janeiro	Feira Internacional de Defesa e Segurança LAAD - SEI nº 058.00035800/2025-14	R\$ 2.551,90	Tam		OK (08.07.25)	
								R\$ 10.207,60				
ida e volta	65/66	Christian Nimoi	Delpol	29/03/2025	04/04/2025	França	Fórum Incyber 2025 (Fic Lille)	R\$ 8.149,92	LATAM (internacional)	Fatura 2533	OK (06.05.25)	
ida e volta	67/68	Aline Cantilho Pinto Galatoli	Investipol	29/03/2025	04/04/2025	França	Fórum Incyber 2025 (Fic Lille)	R\$ 8.149,92	LATAM (internacional)		OK (06.05.25)	
ida e volta	69/70	Edson Pereira da Silva	Agepol	29/03/2025	04/04/2025	França	Fórum Incyber 2025 (Fic Lille)	R\$ 8.149,92	LATAM (internacional)		OK (06.05.25)	
								R\$ 24.449,76	total			
seguro viagem						França		R\$ 860,94	Seguro	Fatura 2558		
ida e volta	71/72	Natalino Jesus do Nascimento	AgeTel.	06/04/2025	11/04/2025	João Pessoa	Curso Metodologica e Produção de conhecimento CMPC	R\$ 3.171,92	Tam	Fatura 2555	OK (08.07.25)	
								R\$ 3.171,92				

ida e volta	73/74	Carlos Augusto de Miranda Martins	Investipol	24/04/2025	18/06/2024	Colombia	Curso "Antisecuestro y Antiextorsión" na Colombia	R\$ 4.389,85	Avianca	Fatura 2534	OK (06.05.25)	
								R\$ 4.389,85				
ida e volta	75/76	Nathan José dos Reis Santana	AgeTel.	11/04/2025	17/04/2025	Fortaleza	Curso Metodologia e Produção de Conhecimento - CMPC	R\$ 1.444,39	Gol	Fatura 2554	OK (08.07.25)	
								R\$ 1.444,39				
ida e volta	77/78	Rodrigo Lacordia	Delpol	22/04/2025	24/04/2025	Brasília	Desenvolvimento e estruturação do escritório de representação da Polícia Civil em Brasília - não tem SEI	R\$ 2.118,55	Gol	Fatura 2553	OK (08.07.25)	
								R\$ 2.118,55				
ida e volta	79/80	Lucas Thiago de Souza Monteiro	Escripol	27/04/2025	30/04/2025	Boa Vista - Roraima	Cumprimento de mandado de busca e apreensão expedido pela vara criminal de Taubaté - Deic - Deinter 1	R\$ 5.861,08	Tam	Fatura 2544	OK (08.07.25)	
ida e volta	81/82	Willians Bocompagne de Assis	Investipol	27/04/2025	30/04/2025	Boa Vista - Roraima	Cumprimento de mandado de busca e apreensão expedido pela vara criminal de Taubaté - Deic - Deinter 1	R\$ 5.861,08	Tam		OK (08.07.25)	
ida e volta	83/84	Diego Padilha Mira	Investipol	27/04/2025	30/04/2025	Boa Vista - Roraima	Cumprimento de mandado de busca e apreensão expedido pela vara criminal de Taubaté - Deic - Deinter 1	R\$ 5.861,08	Tam		OK (08.07.25)	
ida e volta	85/86	Celso da Silva Moura	Investipol	27/04/2025	30/04/2025	Boa Vista - Roraima	Cumprimento de mandado de busca e apreensão expedido pela vara criminal de Taubaté - Deic - Deinter 1	R\$ 5.861,08	Tam		OK (08.07.25)	
								R\$ 23.444,32				
ida e volta	87/88	Fernando Nastri Palmieri	Escripol	04/05/2025	14/06/2025	Rio de Janeiro	Estágio preparatório para missão de paz (EPMP) e estágio sobre proteção de civis em missões de paz (POC)	R\$ 898,77	Gol	Fatura 2552	OK (08.07.25)	
								R\$ 898,77				
ida e volta	89/90	Glauco Roberto Rufino	Delpol	06/05/2025	08/05/2025	Brasilia	Curso de gerenciamento e negociação de crises com ênfase em Segurança Pública - SEI nº	R\$ 4.482,67	Azul	Fatura 2551	OK (08.07.25)	
								R\$ 4.482,67				
ida e volta	91/92	Daniela de Araújo Silva	Delpol	06/05/2025	08/05/2025	Brasilia	Curso de gerenciamento e negociação de crises com ênfase em Segurança Pública SEI nº	R\$ 2.457,55	Tam	Fatura 2550	OK (08.07.25)	
								R\$ 2.457,55				

ida e volta	93/94	Rodrigo Lacordia	Delpol	13/05/2025	15/05/2025	Brasília	Desenvolvimento e estruturação do escritório de representação da Polícia Civil em Brasília - não tem SEI	R\$ 2.271,58	Gol	Fatura 2546	OK (08.07.25)	* voo trocado - houve cancelamento e nova passagem emitida
							cancelamento - multa	R\$ 352,74	Gol	Fatura 2542		
								R\$ 2.624,32				
ida e volta	95/96	Luís Henrique Santos Bartholo		08/06/2025	13/06/2025	Salvador	Curso de inteligência financeira em Salvador	R\$ 1.020,13	Gol	Fatura 2540	OK (08.07.25)	
								R\$ 1.020,13				
ida e volta	97/98	Luiz Carlos do Carmo	Delpol	14/05/2025	15/05/2025	Porto Alegre	Representar o Delegado Geral de Polícia no IX Encontro Estratégico da Segurança Pública no Rio Grande do Sul	R\$ 3.398,38	Tam	Fatura 2539	OK (08.07.25)	
ida e volta	99/100	Roberto Carlos Meneguessso	Investipol	14/05/2025	15/05/2025	Porto Alegre	Representar o Delegado Geral de Polícia no IX Encontro Estratégico da Segurança Pública no Rio Grande do Sul	R\$ 3.398,38	Tam		OK (08.07.25)	
								R\$ 6.796,76				
ida e volta	101/102	Maicon Richard de Moraes	Delpol	14/05/2025	17/05/2025	Teresina	2º Workshop Estadual Combate a Fraudes Digitais - Teresina	R\$ 2.760,12	Tam	Fatura 2543	OK (08.07.25)	
ida e volta	103/104	Cristiano José dos Santos	Escripol	14/05/2025	17/05/2025	Teresina	2º Workshop Estadual Combate a Fraudes Digitais - Teresina	R\$ 2.760,12	Tam		OK (08.07.25)	
ida e volta	105/106	Fabricio Kenji Hirano	Investipol	14/05/2025	17/05/2025	Teresina	2º Workshop Estadual Combate a Fraudes Digitais - Teresina	R\$ 2.760,12	Tam		OK (08.07.25)	
ida e volta	107/108	Sandro Gonçalves Ferreira	Investipol	14/05/2025	17/05/2015	Teresina	2º Workshop Estadual Combate a Fraudes Digitais - Teresina	R\$ 2.760,12	Tam		OK (08.07.25)	
								R\$ 11.040,48				
ida e volta	109/110	Rodrigo Lacordia	Delpol	27/05/2025	29/05/2025	Brasília	Desenvolvimento e estruturação do escritório de representação da Polícia Civil em Brasília - não tem SEI	R\$ 915,06	Gol	Fatura 2541	OK (08.07.25)	
								R\$ 915,06				
ida e volta	111/112	Raphael Zanon da Silva	Delpol	27/05/2025	28/05/2025	Belo Horizonte	Cumprimento de ordem judicial - mandado de busca e apreensão	R\$ 990,31	Azul	Fatura 2579	OK (08.07.25)	
ida e volta	113/114	Carlos dos Santos Silva	Investipol	27/05/2025	28/05/2025	Belo Horizonte	Cumprimento de ordem judicial - mandado de busca e apreensão	R\$ 990,31	Azul		OK (08.07.25)	
ida e volta	115/116	Felipe Monteiro de Siqueira	Investipol	27/05/2025	28/05/2025	Belo Horizonte	Cumprimento de ordem judicial - mandado de busca e apreensão	R\$ 990,31	Azul		OK (08.07.25)	
ida e volta	117/118	Guilherme Serafim de Paula	Investipol	27/05/2025	28/05/2025	Belo Horizonte	Cumprimento de ordem judicial - mandado de busca e apreensão	R\$ 990,31	Azul		OK (08.07.25)	
								R\$ 3.961,24				
ida e volta	119/120	Enrique Dias Faro	Escripol	22/06/2025	28/06/2025	Belo Horizonte	Curso de inteligência cibernética - 33ª edição	R\$ 664,76	Tam	Fatura 2580	OK (08.07.25)	
								R\$ 664,76				

ida e volta	121/122	Percival de Moura Alcântara Júnior	Delpol	02/06/2025	05/06/2025	Rio Branco	Mandado de Busca e Apreensão na cidade de Rio Branco - Acre - SEI n. 058.00066399/2025-56	R\$ 2.822,66	Tam	Fatura 2581	OK (08.07.25)	
ida e volta	123/124	Caio Vinicius Roldão Agarie	Investipol	02/06/2025	05/06/2025	Rio Branco	Mandado de Busca e Apreensão na cidade de Rio Branco - Acre	R\$ 2.822,66	Tam		OK (08.07.25)	
ida e volta	125/126	Diego Fernandes Cabelho	Investipol	02/06/2025	05/06/2025	Rio Branco	Mandado de Busca e Apreensão na cidade de Rio Branco - Acre	R\$ 2.822,66	Tam		OK (08.07.25)	
								R\$ 8.467,98				
ida e volta	127/128	Rodrigo Correa Baptista	Delpol	03/06/2025	05/06/2025	Brasília	Participação em evento - I jornada de Direito Desportivo	R\$ 1.040,91	Gol	Fatura 2582	OK (08.07.25)	
								R\$ 1.040,91				
ida e volta	129/130	Thiago Cirino de Moura Chinellato	Delpol	03/06/2025	05/06/2025	Brasília	Workshop Polícia Federal - Febraban - Combate fraudes bancárias eletrônicas	R\$ 993,35	Gol	Fatura 2582	OK (08.07.25)	
								R\$ 993,35				
ida e volta	131/132	Rodrigo Lacordia	Delpol	10/06/2025	12/06/2025	Brasília	Desenvolvimento e estruturação do escritório de representação da Polícia Civil em Brasília - não tem SEI	R\$ 701,78	Tam	Fatura 2586	OK (08.07.25)	
								R\$ 701,78				
ida e volta	133/134	Ednei Donizete Santos Esteves	Investipol	20/07/2025	01/08/2025	Brasília	Curso C-Esp-PDC-Int-Brasilia-DF	R\$ 1.075,85	Gol	Fatura 2587	OK (08.07.25)	
								R\$ 1.075,85				
ida e volta	135/136	Wilber Carlos Fernandes	Escripol	29/06/2025	05/07/2025	Brasília	Participação no curso metodologia de produção de conhecimento 86 edição	R\$ 1.299,28	Tam	Fatura 2588	OK (08.07.25)	
								R\$ 1.299,28				
ida e volta	137/138	Tiago Antonio Salvador	Delpol	05/06/2025	06/06/2025	Porto Alegre	Cumprimento de mandados judiciais, em parceria com o NIS/TJSC	R\$ 4.299,94	Gol	Fatura 2589	OK (08.07.25)	
ida e volta	139/140	Antonio Carlos Maron Abujamra		05/06/2025	06/06/2025	Porto Alegre	Cumprimento de mandados judiciais, em parceria com o NIS/TJSC	R\$ 4.299,94	Gol	Fatura 2589	OK (08.07.25)	
ida e volta	141/142	Rafael Luiz Gonçalves		05/06/2025	06/06/2025	Porto Alegre	Cumprimento de mandados judiciais, em parceria com o NIS/TJSC	R\$ 4.299,94	Gol	Fatura 2589	OK (08.07.25)	
								R\$ 12.899,82				
ida	143	Nairon dos Santos	Escrivão	10/06/2025		Goiania	Cumprimento de mandado de prisão temporária e busca e apreensão em Goiania.	R\$ 1.534,25	Gol	Fatura 2590	OK (08.07.25)	
ida	144	Syller de Souza	Agente	10/06/2025		Goiania	Cumprimento de mandado de prisão temporária e busca e apreensão em Goiania.	R\$ 1.534,25	Gol	Fatura 2590	OK (08.07.25)	

ida	145	Hamilton Santos Cardoso	Investipol	10/06/2025		Goiania	Cumprimento de mandado de prisão temporária e busca e apreensão em Goiania.	R\$ 1.534,25	Gol	Fatura 2590	OK (08.07.25)	
								R\$ 4.602,75				
ida e volta	146/147	Maurício Correali	Delpol	15/06/2025	19/06/2025	RECIFE	Participação em forum Nacional de Inteligência Tática.	R\$ 3.671,46	Tam	Fatura 2592	OK (08.07.25)	
								R\$ 3.671,46				
ida e volta	148/149	Agnes Schneider	Delpol	16/06/2025	18/06/2025	Brasilia	Curso do Programa Nacional de Difusão da Cooperação Jurídica Internacional- Grotius Brasil	R\$ 2.296,49	LATAM	Fatura 2591	OK (08.07.25)	
ida e volta	150/151	Utímia Cristine Pinheiro Gonçalves	Delpol	16/06/2025	18/06/2025	Brasilia	Curso do Programa Nacional de Difusão da Cooperação Jurídica Internacional- Grotius Brasil	R\$ 2.296,49	LATAM	Fatura 2591	OK (08.07.25)	
ida e volta	152/153	Cinthia Harumi Sakuma	Agetel	16/06/2025	18/06/2025	Brasilia	Curso do Programa Nacional de Difusão da Cooperação Jurídica Internacional- Grotius Brasil	R\$ 2.296,49	LATAM	Fatura 2591	OK (08.07.25)	
ida e volta	154/155	Vitor Franchini Luna	Delpol	16/06/2025	18/06/2025	Brasilia	Curso do Programa Nacional de Difusão da Cooperação Jurídica Internacional- Grotius Brasil	R\$ 2.296,49	LATAM	Fatura 2591	OK (08.07.25)	
ida e volta	156/157	Renato Topan	Delpol	16/06/2025	18/06/2025	Brasilia	Curso do Programa Nacional de Difusão da Cooperação Jurídica Internacional- Grotius Brasil	R\$ 2.296,49	LATAM	Fatura 2591	OK (08.07.25)	
								R\$ 11.482,45				
ida e volta	158/159	Francisco Petrarca Ielo Neto	Delpol	30/06/2025	30/07/2025	Brasilia	Conferência de Segurança Pública iLab-Segurança 2025	R\$ 1.161,68	LATAM	Fatura 2593	OK (08.08.2025)	
								R\$ 1.161,68				
volta	160	Nairon dos Santos	Escripol	14/06/2025		São Paulo	Mandado prisão temporária e busca e apreensão	R\$ 1.744,84	Gol	Fatura 2594	Já cadastrado na ida	
volta	161	Hamilton Santos Cardoso	Investipol	14/06/2025		São Paulo	Mandado prisão temporária e busca e apreensão	R\$ 1.744,84	Gol		Já cadastrado na ida	
volta	162	Francisco Fereira da Silva - Preso	Preso	14/06/2025		São Paulo	Mandado prisão temporária e busca e apreensão	R\$ 1.744,84	Gol		Preso	
volta	163	Syller de Souza	Agepol	14/06/2025		São Paulo	Mandado prisão temporária e busca e apreensão	R\$ 1.744,84	Gol		Já cadastrado na ida	
								R\$ 6.979,36				
ida e volta	164/165	Silvio Rogério Silveira	Investipol	06/07/2025	12/07/2025	Brasilia	Participação curso RAPINA – Polícia Federal (PF/MJ)	R\$ 1.161,68	Latam	Fatura 2595	OK (08.08.25)	

ida e volta	166/167	Marcel Oliveira Azeredo	Agetel	06/07/2025	12/07/2025	Brasília	Participação curso RAPINA – Polícia Federal (PF/MJ)	R\$ 1.161,68	Latam	Fatura 2595	OK (08.08.25)	
								R\$ 2.323,36				
ida e volta	168/169	Artur José Dian	Delpol	01/07/2025	03/07/2025	Brasília	I Conferência de segurança pública Ilab - Simpósio internacional de segurança pública do CONCP	R\$ 2.435,85	Gol	Fatura 2598	OK (08.08.25)	
ida e volta	170/171	Fernando Kazuiohi Kawamoto	Investipol	01/07/2025	03/07/2025	Brasília	Acompanhar o Delegado Geral de Polícia na reunião do conselho dos chefes da Polícia Civil em Brasília	R\$ 2.435,85	Gol		OK (08.08.25)	
ida e volta	172/173	Rodrigo Lacordia	Delpol	01/07/2025	03/07/2025	Brasília	Acompanhar o Delegado Geral de Polícia na reunião do conselho dos chefes da Polícia Civil em Brasília	R\$ 2.435,85	Gol		OK (08.08.25)	
								R\$ 7.307,55				
ida e volta	174/175	André Mansur da Cunha Pedro	Delpol	06/07/2025	12/07/2025	Brasília	Curso de piloto policial do sistema de aeronave remotamente pilotada - Drone	R\$ 1.616,64	Gol	Fatura 2597	OK (08.08.25)	
ida e volta	176/177	Antonio Carlos de Jesus Ribeiro	Investipol	06/07/2025	12/07/2025	Brasília	Curso de piloto policial do sistema de aeronave remotamente pilotada - Drone	R\$ 1.616,64	Gol		Ok (08.08.25)	
								R\$ 3.233,28				
ida e volta	178/179	Francisco Petrarca Ielo Neto	Delpol	25/08/2025	30/08/2025	Fortaleza	4º Encontro Nacional de Tecnologia e Inteligencia para Líderes e Gestores da Polícia Civil	R\$ 2.592,42	Tam	Fatura 2601	OK (08.08.25)	
ida e volta	180/181	Raphael Zanon da Silva	Delpol	25/08/2025	30/08/2025	Fortaleza	4º Encontro Nacional de Tecnologia e Inteligencia para Líderes e Gestores da Polícia Civil	R\$ 2.592,42	Tam		OK (08.08.25)	
								R\$ 5.184,84				
ida e volta	182/183	Christian Nimoi	Delpol	23/07/2025	25/07/2025	Recife/PE	Cumprimento de mandado de busca e apreensão na cidade de Caruaru - Pernambuco	R\$ 3.475,06	Azul	Fatura 2602	Ok (08.08.25)	
ida e volta	184/185	Tomas Lincon da Silva Vieira	Investipol	23/07/2025	25/07/2025	Recife/PE	Cumprimento de mandado de busca e apreensão na cidade de Caruaru - Pernambuco	R\$ 3.475,06	Azul		Ok (08.08.25)	
ida e volta	186/187	Leandro Korey Kaetsu	Agepol	23/07/2025	25/07/2025	Recife/PE	Cumprimento de mandado de busca e apreensão na cidade de Caruaru - Pernambuco	R\$ 3.475,06	Azul		OK (08.08.25)	
								R\$ 10.425,18				

ida e volta	188/189	Lizandrea Zonzini Salvariego Colabuono	Delpol	28/07/2025	28/07/2025	Brasília	Seminário Brasileiro de Combate à exploração sexual de crianças e adolescente no ambiente digital	R\$ 1.280,64	Gol	Fatura 2603	OK (08.08.25)	
ida e volta	190/191	Maria Domitilla Borges Hadade	Investpol	28/07/2025	28/07/2025	Brasília	Acompanhar Dra. Lizandrea no seminário	R\$ 1.280,64	Gol		OK (08.08.25)	
								R\$ 2.561,28				
ida e volta	192/193	Danilo Correa de Almeida Pasinato	Investpol	07/09/2025	13/09/2025	Rio de Janeiro	Estágio de prevenção de exploração, abuso e assédio sexual - Senasp - Sei 058.00090277-2025-81	R\$ 724,43	Azul	Fatura 2604	OK (03.09.25)	
								R\$ 724,43				
ida e volta	194/195	Fernando Kazuiooshi Kawamoto	Investipol	06/08/2025	07/08/2025	João Pessoa	I Seminário Estadual da Polícia Civil da Paraíba	R\$ 3.710,25	Tam	Fatura 2607	OK (03.09.25)	
								R\$ 3.710,25				
ida e volta	196/197	Maurício José Lemos Freire	Delpol	20/08/2025	24/08/2025	Salvador	Congresso Internacional de Desastres em Massa (CIDEM)	R\$ 2.716,90	Gol	Fatura 2608	OK (03.09.25)	
								R\$ 2.716,90				
ida e volta	198/199	Fabricio Kenji Hirano	Investipol	08/07/2025	09/07/2025	Manaus	Retirada de objetos apreendidos em operação policiais - IPE 2044807/2023. SEI nº 058.00079900/2025-44	R\$ 5.574,90	Tam	Fatura 2610	OK (03.09.25)	
								R\$ 5.574,90				
ida e volta	200/201	Rodrigo Lacordia	Delpol	12/08/2025	14/08/2025	Brasília	Desenvolvimento e estruturação do escritório de representação da Polícia Civil em Brasília - não tem SEI	R\$ 1.106,74	Tam	Fatura 2609	OK (03.09.25)	
								R\$ 1.106,74				
ida e volta	202/203	Rodrigo Lacordia	Delpol	25/08/2025	29/08/2025	Fortaleza	Acompanhar o Delegado Geral de Polícia na 2ª reunião do conselho dos chefes da Polícia Civil em Fortaleza	R\$ 2.345,11	Tam	Fatura 2614	OK (03.09.25)	
								R\$ 2.345,11				
ida e volta	204/205	Douglas Domingos Ribeiro	Agetel	24/08/2025	29/08/2025	Foz do Iguaçu	6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas - 2025	R\$ 2.735,35	Gol	Fatura 2615	OK (03.09.25)	
ida e volta	206/207	Elaine Regina Salomão	Delpol	24/08/2025	29/08/2025	Foz do Iguaçu	6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas - 2025	R\$ 2.312,84	Azul	Fatura 2616	OK (03.08.25)	
ida e volta	208/209	Meirilene de Castro Rodrigues	Delpol	24/08/2025	29/08/2025	Foz do Iguaçu	6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas - 2025	R\$ 2.312,84	Azul		OK (03.08.25)	
ida e volta	210/211	Rodrigo Otávio Aydar Monteiro	Delpol	24/08/2025	29/08/2025	Foz do Iguaçu	6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas - 2025	R\$ 2.312,84	Azul		OK (03.08.25)	
								R\$ 9.673,87				
ida e volta	212/213	Marcio Aurelio da Silva	Agepol	31/08/2025	07/09/2025	Florianópolis	Curso de Segurança Orgânica - 40ª Edição	R\$ 1.123,48	Tam	Fatura 2619	OK (03.08.25)	

								R\$ 1.123,48				
ida e volta	214/215	Christian Rogério do Nascimento	Investipol	19/08/2025	19/08/2025	Florianópolis	Recambiamento do preso Felipe Gabriel Ramos Paes - prisão temporária	R\$ 797,70	Tam	Fatura 2618	OK (03.08.25)	
ida e volta	216/217	Márcio Aurelio Gianini de Lima	Investipol	19/08/2025	19/08/2025	Florianópolis	Recambiamento do preso Felipe Gabriel Ramos Paes - prisão temporária	R\$ 797,70	Tam		OK (03.08.25)	
								R\$ 1.595,40				
ida e volta	218	Felipe Gabriel Ramos Paes	Preso		19/08/2025		PRESO	R\$ 402,81	Tam	Fatura 2620	PRESO	
								R\$ 402,81				
ida e volta	219/220	Fernanda Herbella Maia	Delpol	08/09/2025	11/09/2025	Foz do Iguaçu	2º Simposio Internacional de Segurança no atendimento ao turista	R\$ 2.640,69	Tam	Fatura 2617	OK (03.08.25)	
								R\$ 2.640,69				
ida e volta	221/222	Márcio Palaia Lazzari	Papilosc.	23/09/2025	25/09/2025	Brasília	Congresso da cidadania digital	R\$ 576,23	Tam	Fatura 2628		
								R\$ 576,23				
ida e volta	223/224	Luis Fernando Santos	Investipol	09/09/2025	10/09/2025	Maceió	Recambiamento do preso Bruno Gustavo de Souza - recolhido Estado Alagoas	R\$ 3.052,93	Tam	Fatura 2631 e Fatura 2632		
ida e volta	225/226	Benedicto Somões do Carmo Neto	Investipol	09/09/2025	10/09/2025	Maceió	Recambiamento do preso Bruno Gustavo de Souza - recolhido Estado Alagoas	R\$ 3.052,93	Tam			
volta	227	Bruno Gustavo de Souza	Preso		10/09/2025		PRESO	R\$ 1.294,14	Tam			
								R\$ 7.400,00				
ida	228	Jorge Ribeiro Camilo	Papiloscopista	03/09/2025		Brasília	Concessão da Medalha Soldado do Silêncio - Brasília	R\$ 1.622,42	Gol	Fatura 2629		
volta	229				05/09/2025	Presidente Prudente		R\$ 1.420,27	Azul	Fatura 2630		
								R\$ 3.042,69				
ida e volta	230/231	Rodrigo Lacordia	Delpol	16/09/2025	18/09/2025	Brasília	Desenvolvimento e estruturação do escritório de representação da Polícia Civil em Brasília - não tem SEI	R\$ 745,37	TAM			
								R\$ 745,37				
ida e volta	232/233	Filipe de Moraes	Delpol	17/09/2025	17/09/2025	Maceio	Realização de diligências relativas ao IP nº 2220584-92.2025.200601	R\$ 6.152,77	Gol			
ida e volta	234/235	Richard Pinheiro dos Santos	Investipol	17/09/2025	17/09/2025	Maceio	Realização de diligências relativas ao IP nº 2220584-92.2025.200601	R\$ 6.152,77	Gol			

ida e volta	236/237	Paula Regina de Oliveira Ballotti	Investipol	17/09/2025	17/09/2025	Maceio	Realização de diligências relativas ao IP nº 2220584-92.2025.200601	R\$ 6.152,77	Gol			
ida e volta	238/239	Elieser Rodrigues da Silva	Investipol	17/09/2025	17/09/2025	Maceio	Realização de diligências relativas ao IP nº 2220584-92.2025.200601	R\$ 6.152,77	Gol			
								R\$ 24.611,08				
ida e volta	240/241	Luis Renato Mendonça Davini	Delpol	15/09/2025	19/09/2025	Brasília	XII Encontro Nacional de Promoção do Registro Civil de Nascimento e acesso à documentação básica SEI 058.00109782/2025-14	R\$ 1.864,20	Azul			
								R\$ 1.864,20				
VALORES TOTAIS DE GASTOS COM PASSAGEM AÉREA									FATURA	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	FATURA
									2576	R\$ 9.080,10	R\$ 724,43	2604
MÊS JANEIRO - 2025NE00003						R\$ 270.503,50						
MÊS JANEIRO - 2025NE00004 - FEE						R\$ 15,50						
MÊS AGOSTO - 2025NE00192 - REFORÇO DA 2025NE00003						R\$ 200.000,00						
									2577	R\$ 1.821,98	R\$ 3.710,25	2607
									2574	R\$ 748,93	R\$ 2.716,90	2608
									2575	R\$ 1.369,58	R\$ 5.574,90	2610
									2572	R\$ 1.623,72	R\$ 1.106,74	2609
									2573	R\$ 1.842,27	R\$ 2.345,11	2614
									2571	R\$ 802,80	R\$ 2.735,35	2615
									2570	R\$ 433,01	R\$ 6.938,52	2616
									2568	R\$ 649,68	R\$ 1.123,48	2619
									2564	R\$ 1.800,78	R\$ 1.595,40	2618
									2566-2567	R\$ 2.720,18	R\$ 402,81	2620
									2563	R\$ 5.866,28	R\$ 2.640,69	2617
									2562	R\$ 1.808,68	R\$ 576,23	
									2561	R\$ 6.528,54	R\$ 7.400,00	
									2560	R\$ 8.351,08	R\$ 3.042,69	
									2556	R\$ 880,36	R\$ 745,37	
									2559	R\$ 1.289,79	R\$ 24.611,08	
									2557	R\$ 10.207,60	R\$ 1.864,20	
									2533	R\$ 24.449,76		
									2558	R\$ 860,94		
									2555	R\$ 3.171,92		
									2534	R\$ 4.389,85		
									2554	R\$ 1.444,39		
									2553	R\$ 2.118,55		
									2544	R\$ 23.444,32		
									2552	R\$ 898,77		

	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA Núcleo de Finanças, Suprimentos e Subfrota SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS
--	--

DADOS PESSOAIS DO POLICIAL

Utilizer a Tecla  para mudar de campo.

NOME:		CARGO:
RS:	UNIDADE:	
CPF:		RG:
Nº DO PASSAPORTE: (somente voos internacionais)		VALIDADE:
DATA NASC.	TEL FIXO:	TEL CEL:
EMAIL:		
AEROPORTO DE PARTIDA:		
AEROPORTO DESTINO:		
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:		
DIA DE PARTIDA:	HORARIO PARTIDA:	
DIA DE RETORNO:	HORARIO DE RETORNO:	



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
“DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA”
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Administrativa

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO - DECRETO ESTADUAL 67.888/2023				NATUREZA DA DESPESA: 339033		
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS				GRUPO 678 - CATSET 3719		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
01	Viagens Nacionais São Paulo/Brasília	134 unidades ida	Azul Linhas Aéreas Brasileiras CNPJ 09.296.295/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 850,75	R\$ 494,61	R\$ 66.277,74
			GOL Linhas Aéreas S/A CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)	R\$ 316,54		
			LATAM Airlines Brasil CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 316,54		
02	Viagens Nacionais Brasília/São Paulo	134 unidades volta	Azul Linhas Aéreas Brasileiras CNPJ 09.296.295/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 973,77	R\$ 489,68	R\$ 65.617,12
			GOL Linhas Aéreas S/A CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)	R\$ 312,77		
			LATAM Airlines Brasil CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 182,52		
03	Viagens Nacionais São Paulo/Rio de Janeiro	133 unidades ida	Azul Linhas Aéreas Brasileiras CNPJ 09.296.295/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 660,76	R\$ 967,28	R\$ 128.648,24
			GOL Linhas Aéreas S/A CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)	R\$ 1.120,54		
			LATAM Airlines Brasil CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 1.120,54		
04	Viagens Nacionais Rio de Janeiro/São Paulo	133 unidades volta	Azul Linhas Aéreas Brasileiras CNPJ 09.296.295/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 368,85	R\$ 347,62	R\$ 46.233,46
			GOL Linhas Aéreas S/A CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)	R\$ 337,01		
			LATAM Airlines Brasileiras CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 337,01		
05	Viagens Nacionais São Paulo/Boa Vista	133 unidades ida	Azul Linhas Aéreas Brasileiras CNPJ 09.296.295/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 2.863,54	R\$ 2.669,87	R\$ 355.092,71



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
“DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA”
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Administrativa

			GOL Linhas Aéreas S/A CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)	R\$ 2.652,54		
			LATAM Airlines Brasileiras CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 2.493,54		
06	Viagens Nacionais Boa Vista/São Paulo	133 unidades volta	Azul Linhas Aéreas Brasileiras CNPJ 09.296.295/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 2.651,67	R\$ 2.565,53	R\$ 341.215,49
			GOL Linhas Aéreas S/A CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)	R\$ 1.933,46		
			LATAM Airlines Brasileiras CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 3.111,46		
07	Viagens Internacionais São Paulo/França	34 unidades ida	Societe Air France CNPJ 33.013.988/0001-82 (data 20/09/2025)	R\$ 5.410,00	R\$ 4.186,34	R\$ 142.335,56
			LATAM Airlines Brasileiras CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 4.348,04		
			United Airlines CNPJ 01.526.415/0001-66 (data 20/09/2025)	R\$ 2.801,00		
08	Viagens Internacionais França/São Paulo	34 unidades volta	Societe Air France CNPJ 33.013.988/0001-82 (data 20/09/2025)	R\$ 5.196,00	R\$ 4.781,35	R\$ 162.565,90
			LATAM Airlines Brasileiras CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 4.000,05		
			United Airlines CNPJ 01.526.415/0001-66 (data 20/09/2025)	R\$ 5.148,00		
09	Viagens Internacionais São Paulo/Colômbia	33 unidades ida	Aerovias del Continente Americano S.A. Avianca CNPJ 33.712.837/0001-12 (data 20/09/2025)	R\$ 1.342,37	R\$ 1.458,19	R\$ 48.120,27
			GOL Linhas Aéreas S/A CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)	R\$ 1.414,20		
			LATAM Airlines Brasileiras CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 1.618,02		
10	Viagens Internacionais Colômbia/São Paulo	33 unidades volta	Aerovias del Continente Americano S.A. Avianca CNPJ 33.712.837/0001-12 (data 20/09/2025)	R\$ 1.762,06	R\$ 1.779,08	R\$ 58.709,64
			GOL Linhas Aéreas S/A	R\$ 1.813,13		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
“DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA”
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Administrativa

			CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)			
			LATAM Airlines Brasileiras	R\$ 1.762,06		
			CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)			
11	Viagens Internacionais São Paulo/EUA	33 unidades ida	Copa Airlines CNPJ 03.834.757/0001-79 (data 20/09/2025)	R\$ 2.535,39		
			GOL Linhas Aéreas S/A CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)	R\$ 1.890,68	R\$ 2.641,69	R\$ 87.175,77
			United Airlines CNPJ 01.526.415/0001-66 (data 20/09/2025)	R\$ 3.499,00		
12	Viagens Internacionais EUA/São Paulo	33 unidades volta	Copa Airlines CNPJ 03.834.757/0001-79 (data 20/09/2025)	R\$ 2.328,44		
			GOL Linhas Aéreas S/A CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)	R\$ 2.846,62	R\$ 2.790,68	R\$ 92.092,44
			United Airlines CNPJ 01.526.415/0001-66 (data 20/09/2025)	R\$ 3.197,00		
13	Taxa de seguro viagem internacional (básico)	1.000 unidades	Allianz Seguros S.A CNPJ 61.573.796/0001-66 (data 20/09/2025)	R\$ 423,93		
			Next Seguro Viagem CNPJ 27.259.521/0001-14 (data 20/09/2025)	R\$ 230,88	R\$ 444,21	R\$ 444.210,00
			Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A. CNPJ 01.704.513/0001-46 (data 20/09/2025)	R\$ 677,82		
14	Taxa transição <i>FEE</i>	1.000 unidades	Itatiba Agência de Turismo LTDA (contrato vigente) CNPJ 13.109.299/0001-69 (03/12/2024)	R\$ 0,01		
			Pesquisa Compras.gov 92627405912392025 Pregão Eletrônico no Estado do Paraná (18/09/2025)	R\$ 5,00	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
			Pesquisa Compras.gov 94300105903912025 Pregão Eletrônico do Estado do Ceará (18/09/2025)	R\$ 0,01		

VALORES ESTIMADOS	
Passagens nacionais	R\$ 1.003.084,76 (um milhão e três mil e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Passagens internacionais	R\$ 590.999,58 (quinhentos e noventa mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
“DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA”
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Administrativa

Taxa seguro viagem	R\$ 444.210,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e dez reais)
Taxa transação FEE	R\$ 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 2.039.964,34 (dois milhões, trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Obs. Os orçamentos para passagens tiveram como data-base o mês de outubro/2025, com os menores preços, na classe econômica. A metodologia utilizada foi a média.

São Paulo, 20 de setembro de 2025.

Alessandra de Oliveira Silva
Equipe de Planejamento
Administração da Delegacia Geral de Polícia (UASG 180102)



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

LEI ORÇAMENTÁRIA 2025





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

LEI ORÇAMENTÁRIA 2025

LEI ORÇAMENTÁRIA
QUADROS CONSOLIDADOS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS
LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROGRAMA: 1801 FORTALECIMENTO E INTEGRAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA			6.208.938.081
AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
06.181.1801.1133 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E APRIMORAMENTO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS			38.472.746
	INVESTIMENTOS		38.472.746
		1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	38.472.746
AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
06.122.1801.4180 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL			247.197.080
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		102.183.207
		1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	102.183.207
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		145.013.873
		1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	145.013.873
AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
06.181.1801.4195 IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL			191.086.697
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.935.480
		1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	100.935.480
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		90.151.217
		1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	90.151.217
AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
06.306.1801.4988 CUSTÓDIA DE PRESOS			12.532.230
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.532.230
		1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	12.532.230
AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
06.181.1801.4989 POLÍCIA JUDICIÁRIA			4.734.525.297
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.330.070.962
		1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	4.330.070.962
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		404.454.335
		1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	404.454.335
AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
06.128.1801.5427 SELEÇÃO, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS POLICIAIS CIVIS			984.869.610
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		981.713.229
		1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	981.713.229
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.156.381
		1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	3.156.381
AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
06.131.1801.6425 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA POLÍCIA CIVIL			254.421
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		254.421
		1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	254.421

PROGRAMA: 1811 CORPO DE BOMBEIROS: RESPONDENDO ÀS EMERGÊNCIAS, GERINDO RISCOS COM EFICIÊNCIA			121.550.693
AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
06.122.1811.4168 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS			40.253.518
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.253.518
		1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	17.042.219
		1.600.50 - Recursos Vinculados - Vinculados Federais	9



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DGP-Delegacia Geral de Polícia Adjunta-Núcleo de Finanças, Suprimentos e Subfrota
Contrato

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00003

UG	180102 - ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA						
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO						
Data de Emissão	24JAN2025						
CNPJ/CPF/UG	13109299000169 - ITATIBA AGENCIA DE TURISMO LTDA EPP						
Credor	ITATIBA AGENCIA DE TURISMO LTDA EPP						
Endereço	RUA LUIZ SACAIONE , 111 - SALA 3 CENTRO						
Cidade	ITATIBA	UF	SP	CEP	13256-010		
Origem Material	1						

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	18002	06181180149890000	150010001	33903351	180011	000.000.0100	180205

No Processo	20240767289	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021				
Licitação	07 - PREGAO	Modalidade	3 - ESTIMATIVO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT00001	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	270.503,50 (duzentos e setenta mil e quinhentos e três reais e cinquenta centavos)						
----------------------	--	--	--	--	--	--	--

Cronograma									
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>01</td><td>90.157,50</td></tr><tr><td>02</td><td>90.173,00</td></tr><tr><td>03</td><td>90.173,00</td></tr></table>	Mês	Valor	01	90.157,50	02	90.173,00	03	90.173,00
Mês	Valor								
01	90.157,50								
02	90.173,00								
03	90.173,00								

Sequência	001	Item	00023619-5	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000676,000	Valor Unitário	400,00	Preço Total	270.400,00
Descrição					
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM, PASSAGEM AEREA NACIONAL E INTERNACIONAL					

Sequência	002	Item	00023619-5	Unid. Forn.	00669
Quantidade	000010350,000	Valor Unitário	0,01	Preço Total	103,50
Descrição					
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM, PASSAGEM AEREA NACIONAL E INTERNACIONAL					

Total ou Valor a Transportar R\$	270.503,50
Local de Entrega	RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 527
Data de Entrega	24/JAN/2025

GILSON CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA

05234221806

Ordenador da Despesa

Responsável pela emissão	FATIMA ANGELINA G L DA CUNHA - 180102
--------------------------	---------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Cezar Pereira Da Silveira**, **Delegado Geral de Polícia Adjunto**, em 24/01/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LISANDREA ZONZINI SALVARIEGO COLABUONO**, **Delegada de Polícia Divisionária**, em 28/01/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053886437** e o código CRC **D7ACA9F0**.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DGP-Delegacia Geral de Polícia Adjunta-Núcleo de Finanças, Suprimentos e Subfrota
Contrato

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00004

UG	180102 - ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA										
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO										
Data de Emissão	24JAN2025										
CNPJ/CPF/UG	13109299000169 - ITATIBA AGENCIA DE TURISMO LTDA EPP										
Credor	ITATIBA AGENCIA DE TURISMO LTDA EPP										
Endereço	RUA LUIZ SACAVONE , 111 - SALA 3 CENTRO										
Cidade	ITATIBA				UF	SP	CEP	13256-010			
Origem Material	1										
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
400051	18002	06181180149890000	150010001	33903351	180011	000.000.0100	180205				
No Processo	20240767289		Acordo								
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI 14.133/2021							
Licitação	07 - PREGAO		Modalidade	3 - ESTIMATIVO							
Empenho Orig.			Nº Contrato	2025CT00002	Nº OC						
Valor do Empenho R\$	15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)										
Cronograma											
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>01</td><td>15,50</td></tr></table>								Mês	Valor	01	15,50
Mês	Valor										
01	15,50										
Sequência	001	Item	00023619-5	Unid. Forn.	00001						
Quantidade	000001550,000	Valor Unitário	0,01	Preço Total	15,50						
Descrição											
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM, PASSAGEM AEREA NACIONAL E INTERNACIONAL											

Total ou Valor a Transportar R\$	15,50
Local de Entrega	RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 527
Data de Entrega	24JAN2025

GILSON CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA

05234221806

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	FATIMA ANGELINA G L DA CUNHA - 180102
--------------------------	---------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Cezar Pereira Da Silveira**, **Delegado Geral de Polícia Adjunto**, em 24/01/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LISANDREA ZONZINI SALVARIEGO COLABUONO**, **Delegada de Polícia Divisionária**, em 28/01/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053886983** e o código CRC **E933BF21**.

ESP-ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA

Contrato 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	180102-ESP-ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	22/10/2025 16:56 (v 0.11)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		058.00099282/2025-59

Termo de Contrato

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADMINISTRAÇÃO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA - UASG 180102

(Processo Administrativo nº 058.00099282/2025-59)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....
CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA UASG
180102 - ADMINISTRAÇÃO DA DELEGACIA GERAL
DE POLÍCIA E

O Estado de São Paulo / Secretaria de Segurança Pública / Polícia Civil do Estado de São Paulo, por intermédio da UASG 180102 - Administração da Delegacia Geral de Polícia, com sede na rua Brigadeiro Tobias, nº 527 - 11º andar, Bairro Luz, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.236.548/0001-96, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Delegado Geral de Polícia Adjunto, Gilson Cezar Pereira da Silveira, portador do RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 058.00099282/2025-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **02/2025**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de agenciamento sistematizado de viagens corporativas (aquisição de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguros), conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de agenciamento sistematizado de viagens corporativas (aquisição de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguros) - Taxa de transação FEE *	3719	unidade	1.000 (mil) **	R\$	R\$

(*) Modelo de execução pelo qual o cliente remunera os serviços das agências de viagens mediante taxa fixa por transação para suportar integralmente todos os custos diretos e indiretos envolvidos na administração das demandas de viagens.

(**) Quantidades estimadas de "FEE" levando-se em conta 20% aproximadamente de remarcações e mais FEEs relativas a contratação de seguro viagem e bagagem.

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 20/09/2025.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e /ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - 1) Moratória de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2) Moratória de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

3) Compensatória, para as infrações descritas nos subitem 12.1, alíneas "e", "f", "g" e "h", de 20% a 30% do valor do Contrato;

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1, alínea "c", de 20% a 30% do valor do Contrato;

5) Para infrações descritas nos subitem 12.1 alíneas "a", "b" e "d", a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

6) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação /contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/180102

II. Fonte de Recursos: 015.010.001

III. Programa de Trabalho: 06181180149890000

IV. Elemento de Despesa: 339033

V. Plano Interno: 000.000.0100

VI. Nota de Empenho: 2026NE0000X

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILSON CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA

Autoridade competente

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTAS
(em papel timbrado do fornecedor)

ITEM ÚNICO					
Item	Descrição	UF	Quantidades	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de agenciamento sistematizado de viagens corporativas (aquisição de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguros) - Taxa de transação <i>FEE</i> *	unidade	1.000 (mil) **	R\$	R\$

(*) Modelo de execução pelo qual o cliente remunera os serviços das agências de viagens mediante taxa fixa por transação para suportar integralmente todos os custos diretos e indiretos envolvidos na administração das demandas de viagens.

(**) Quantidades estimadas de "FEE" levando-se em conta 20% aproximadamente de remarcações e mais FEEs relativas a contratação de seguro viagem e bagagem.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Edital de Pregão Eletrônico nº 180102-19/2025, Processo nº 058.00099282/2025-59, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na **Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Edital de Pregão Eletrônico nº 180102-19/2025, Processo nº 058.00099282/2025-59, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Federal;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974 com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- c) tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- d) compromete-se a apresentar, por ocasião da assinatura do contrato do Certificado de Registro ou Classificação fornecida pelo Ministério do Turismo, nos termos da legislação vigente;
- e) dispõe de recurso de informática “Sistema de Auto Agendamento” (*Online Booking Tool*) que permite comunicação direta e aquisição de passagens em tempo real, “online”, com os terminais das companhias aéreas nacionais e internacionais;
- f) estenderá integralmente ao Contratante todas as vantagens concedidas pelas companhias aéreas, em relação as tarifas e descontos, entre outros, obrigando-se, ainda, a repassar integralmente ao Contratante todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, sobre os preços das passagens, a qualquer título, sejam os descontos publicados ou não;
- g) não será acrescido qualquer encargo, tal como D.U. ou qualquer tipo de sobretaxa sobre o valor líquido da passagem aérea como forma de remuneração pelos serviços prestados, sendo o Contratado remunerado única e exclusivamente por meio de taxa de transação ou de agenciamento (taxa *FEE*), taxa esta critério de julgamento do presente certame;
- h) não está impedido de operar perante as companhias de transporte aéreo nacionais e internacionais;
- i) opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificada como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e com as principais companhias aéreas internacionais; e
- j) possui condições necessárias à emissão de bilhetes de passagem, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
“DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA”
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Administrativa

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO - DECRETO ESTADUAL 67.888/2023				NATUREZA DA DESPESA: 339033		
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS				GRUPO 678 - CATSET 3719		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
01	Viagens Nacionais São Paulo/Brasília	134 unidades ida	Azul Linhas Aéreas Brasileiras CNPJ 09.296.295/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 850,75	R\$ 494,61	R\$ 66.277,74
			GOL Linhas Aéreas S/A CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)	R\$ 316,54		
			LATAM Airlines Brasil CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 316,54		
02	Viagens Nacionais Brasília/São Paulo	134 unidades volta	Azul Linhas Aéreas Brasileiras CNPJ 09.296.295/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 973,77	R\$ 489,68	R\$ 65.617,12
			GOL Linhas Aéreas S/A CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)	R\$ 312,77		
			LATAM Airlines Brasil CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 182,52		
03	Viagens Nacionais São Paulo/Rio de Janeiro	133 unidades ida	Azul Linhas Aéreas Brasileiras CNPJ 09.296.295/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 660,76	R\$ 967,28	R\$ 128.648,24
			GOL Linhas Aéreas S/A CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)	R\$ 1.120,54		
			LATAM Airlines Brasil CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 1.120,54		
04	Viagens Nacionais Rio de Janeiro/São Paulo	133 unidades volta	Azul Linhas Aéreas Brasileiras CNPJ 09.296.295/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 368,85	R\$ 347,62	R\$ 46.233,46
			GOL Linhas Aéreas S/A CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)	R\$ 337,01		
			LATAM Airlines Brasileiras CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 337,01		
05	Viagens Nacionais São Paulo/Boa Vista	133 unidades ida	Azul Linhas Aéreas Brasileiras CNPJ 09.296.295/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 2.863,54	R\$ 2.669,87	R\$ 355.092,71



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
“DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA”
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Administrativa

			GOL Linhas Aéreas S/A CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)	R\$ 2.652,54		
			LATAM Airlines Brasileiras CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 2.493,54		
06	Viagens Nacionais Boa Vista/São Paulo	133 unidades volta	Azul Linhas Aéreas Brasileiras CNPJ 09.296.295/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 2.651,67	R\$ 2.565,53	R\$ 341.215,49
			GOL Linhas Aéreas S/A CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)	R\$ 1.933,46		
			LATAM Airlines Brasileiras CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 3.111,46		
07	Viagens Internacionais São Paulo/França	34 unidades ida	Societe Air France CNPJ 33.013.988/0001-82 (data 20/09/2025)	R\$ 5.410,00	R\$ 4.186,34	R\$ 142.335,56
			LATAM Airlines Brasileiras CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 4.348,04		
			United Airlines CNPJ 01.526.415/0001-66 (data 20/09/2025)	R\$ 2.801,00		
08	Viagens Internacionais França/São Paulo	34 unidades volta	Societe Air France CNPJ 33.013.988/0001-82 (data 20/09/2025)	R\$ 5.196,00	R\$ 4.781,35	R\$ 162.565,90
			LATAM Airlines Brasileiras CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 4.000,05		
			United Airlines CNPJ 01.526.415/0001-66 (data 20/09/2025)	R\$ 5.148,00		
09	Viagens Internacionais São Paulo/Colômbia	33 unidades ida	Aerovias del Continente Americano S.A. Avianca CNPJ 33.712.837/0001-12 (data 20/09/2025)	R\$ 1.342,37	R\$ 1.458,19	R\$ 48.120,27
			GOL Linhas Aéreas S/A CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)	R\$ 1.414,20		
			LATAM Airlines Brasileiras CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)	R\$ 1.618,02		
10	Viagens Internacionais Colômbia/São Paulo	33 unidades volta	Aerovias del Continente Americano S.A. Avianca CNPJ 33.712.837/0001-12 (data 20/09/2025)	R\$ 1.762,06	R\$ 1.779,08	R\$ 58.709,64
			GOL Linhas Aéreas S/A	R\$ 1.813,13		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
“DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA”
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Administrativa

			CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)			
			LATAM Airlines Brasileiras	R\$ 1.762,06		
			CNPJ 02.012.862/0001-60 (data 20/09/2025)			
11	Viagens Internacionais São Paulo/EUA	33 unidades ida	Copa Airlines	R\$ 2.535,39		
			CNPJ 03.834.757/0001-79 (data 20/09/2025)			
			GOL Linhas Aéreas S/A	R\$ 1.890,68	R\$ 2.641,69	R\$ 87.175,77
			CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)			
			United Airlines	R\$ 3.499,00		
			CNPJ 01.526.415/0001-66 (data 20/09/2025)			
12	Viagens Internacionais EUA/São Paulo	33 unidades volta	Copa Airlines	R\$ 2.328,44		
			CNPJ 03.834.757/0001-79 (data 20/09/2025)			
			GOL Linhas Aéreas S/A	R\$ 2.846,62	R\$ 2.790,68	R\$ 92.092,44
			CNPJ 07.575.651/0001-59 (data 20/09/2025)			
			United Airlines	R\$ 3.197,00		
			CNPJ 01.526.415/0001-66 (data 20/09/2025)			
13	Taxa de seguro viagem internacional (básico)	1.000 unidades	Allianz Seguros S.A	R\$ 423,93		
			CNPJ 61.573.796/0001-66 (data 20/09/2025)			
			Next Seguro Viagem	R\$ 230,88	R\$ 444,21	R\$ 444.210,00
			CNPJ 27.259.521/0001-14 (data 20/09/2025)			
			Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A.	R\$ 677,82		
			CNPJ 01.704.513/0001-46 (data 20/09/2025)			
14	Taxa transição FEE	1.000 unidades	Itatiba Agência de Turismo LTDA (contrato vigente)	R\$ 0,01		
			CNPJ 13.109.299/0001-69 (03/12/2024)			
			Pesquisa Compras.gov 92627405912392025	R\$ 5,00	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
			Pregão Eletrônico no Estado do Paraná (18/09/2025)			
			Pesquisa Compras.gov 94300105903912025	R\$ 0,01		
			Pregão Eletrônico do Estado do Ceará (18/09/2025)			

VALORES ESTIMADOS	
Passagens nacionais	R\$ 1.003.084,76 (um milhão e três mil e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Passagens internacionais	R\$ 590.999,58 (quinhentos e noventa mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
“DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA”
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Administrativa

Taxa seguro viagem	R\$ 444.210,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e dez reais)
Taxa transação FEE	R\$ 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 2.039.964,34 (dois milhões, trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Obs. Os orçamentos para passagens tiveram como data-base o mês de outubro/2025, com os menores preços, na classe econômica. A metodologia utilizada foi a média.

São Paulo, 20 de setembro de 2025.

Alessandra de Oliveira Silva
Equipe de Planejamento
Administração da Delegacia Geral de Polícia (UASG 180102)